



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA	1
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	2
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	3
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA	3
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	4
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	4
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	5
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA	5
AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO	6
Atas.....	6
Acórdãos	6
Primeira Câmara	8
Pautas	8
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA	8
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	9
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO	9
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	9
Atas.....	10
Acórdãos	10
Segunda Câmara	10
Pautas	10
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	10
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA.....	11
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	11
AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO	11
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA	11
Atas.....	12
Acórdãos	12
Atos de Relatoria	12
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	12
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	12
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	12
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	13
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	16
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	16
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	18
Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	20
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	20
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA	20
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	21
Corregedoria Geral	21
Ouvidoria de Contas	21
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	21
Instituto Rui Barbosa - IRB	21
Resenhas de Distribuição	21
Editais	35
Despachos	35
Atos de Alerta Municipais	37
Atos Normativos	37
Coordenadoria-Geral de Fiscalização	38
Gabinete da Presidência	38
Despachos.....	38
Termo de Ajuste de Gestão	39
Portarias	40
Informativos de Licitações	40
Composição Biênio 2017/2018	41
Tribunal Pleno	41
Primeira Câmara	41
Segunda Câmara	41
Corregedoria-Geral	41
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	41
Conselheiros – Diretores de Gabinete.....	41
Auditores – Coordenadores de Gabinete	41
Inspetorias de Controle Externo.....	41
Administrativo	41

TRIBUNAL PLENO

“Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 12 de setembro de 2018 as Sessões Ordinárias do Tribunal Pleno serão realizadas preferencialmente às QUARTAS-FEIRAS, às 14 horas.

Pautas

As pautas das sessões passarão a ser divulgadas no DETC nas QUINTAS-FEIRAS anteriores à realização das sessões”.

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 28 EM 23 DE AGOSTO DE 2018

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Processo: 767330/16
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING)
Interessado: ALBERTO SATURNO MADUREIRA (Procurador(es): ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO), ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), ALEXANDRE BATISTA DE SOUZA (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), ALLAN CEZAR FARIA ARAÚJO (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), ANA PAULA VIEIRA (Procurador(es): ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO), ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO, ANIBAL MANTOVANI DINIZ (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA (Procurador(es): JOAO CARLOS SCHNITZER), CAROLINA VIDEIRA CRUZ (Procurador(es): JOAO CARLOS SCHNITZER), CASSIO FREDERICO MOREIRA DRUZIANI (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), CELITO DE BONA (Procurador(es): ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO), CLAUDENICE SANTA BACHIEGA DOS SANTOS (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), CLERIO PLEIN (Procurador(es): ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO), CONCEICAO DE FATIMA ALVES (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), CRISTIANO STAMM (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), DANIEL VITOR RAMBO DE OLIVEIRA, DAVI FELIX SCHREINER (Procurador(es): JOAO CARLOS SCHNITZER), DENIS DALL ASTA (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), DEOCLECIO JOSE BARILLI (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), EDNA MARIA DA SILVA MATTE, EDSON DE SOUZA (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), ESTER MARIA DREHER HEUSER (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), FELIPE STACZEWSKI SANTOS, FERNANDO JOSÉ MARTINS, FLÁVIO BRAGA DE ALMEIDA GABRIEL (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), FRANCIELE ANI CAOVILO FOLLADOR (Procurador(es): ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO), FRANCIS MARY GUIMARAES NOGUEIRA (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), GILMAR RIBEIRO DE MELLO (Procurador(es): ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO), IOLANDA EMILIA DE AGUIAR (Procurador(es): JOAO CARLOS SCHNITZER), JANAINA DAMASCO UMBELINO (Procurador(es): ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO), JOAO MARIA RODRIGUES DA SILVA (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), JOCELI DE FATIMA ARRUDA SOUSA, JOSE EDEZIO DA CUNHA (Procurador(es): JOAO CARLOS SCHNITZER), JOSEANE RODRIGUES DA SILVA NOBRE (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), LUCIANO PANEK (Procurador(es): JOAO CARLOS SCHNITZER), LUIZ SÉRGIO FETTBACK (Procurador(es): ENEIDA TAVARES DE LIMA FETTBACK, OLAVO FETTBACK NETO, FELIPE ANDREO STURM STADLER), MARCELA ABBADO NERES (Procurador(es): JOAO CARLOS

SCHNITZER), MARCOS AURELIO RODRIGUES ALCIDES (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), MATHEUS AKAUA DE ALMEIDA SILVA, MOACIR PIFFER (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), NILSA MARIA GUARDA CANTERLE (Procurador(es): ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO), OLGA VIVIANA FLORES, OSMIR DOMBROWSKI (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), PAULO ROBERTO CHAVARRIA NOGUEIRA (Procurador(es): JOAO CARLOS SCHNITZER), PAULO ROBERTO DOS SANTOS (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), PAULO SERGIO WOLFF (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), REMI SCHORN (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), SANIMAR BUSSE (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), SORAYA MORENO PALÁCIO (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), VALNIR ALBERTO BRANDT (Procurador(es): JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA), VILMAR MALACARNE (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), WELINTON CAMARGO FERREIRA (Procurador(es): GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, LIZETE CECILIA DEIMLING), WILSON JOAO ZONIN (Procurador(es): JOAO CARLOS SCHNITZER)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 536200/17
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
Interessado: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (Procurador(es): JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, RITA DANIELA LEITE DA SILVA), LEIA SILVA REIS GUZZI

Processo: 750772/16 Adiado por pedido do relator desde 09/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Interessado: GIMERSON DE JESUS SUBTIL, VERA LUCIA DA SILVA GOLONO (Procurador(es): ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 455115/18
Entidade: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA (Procurador(es): ISRAEL LIUTTI, MAÇAZUMI FURTADO NIWA)
Interessado: ANDRÉ ZACHAROW (Procurador(es): JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA, JOAO OTAVIO SIMOES PINTO DALLOSO, THAIS MALACHINI AZZOLIN, ADRIANA PORTUGAL, BRUNO GOFMAN, CRISTINA FREIRE D'AQUINO, MATHIAS MENNA BARRETO MONCLARO), CARLOS ALBERTO RICHIA, DARBY VALENTE, LUIZ ANTONIO TARASIUK, MUNICÍPIO DE CURITIBA, SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA (Procurador(es): ISRAEL LIUTTI, MAÇAZUMI FURTADO NIWA)

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 69558/18 Adiado por pedido do relator desde 09/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA
Interessado: FREDERICO BITTENCOURT HORNING

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 282270/18
Entidade: ELEJOR - CENTRAIS ELETRICAS DO RIO JORDÃO S/A CURITIBA
Interessado: ELEJOR - CENTRAIS ELETRICAS DO RIO JORDÃO S/A CURITIBA, JULIO JACOB JUNIOR

Processo: 315565/17 Adiado por pedido do relator desde 09/08/2018
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, BERENICE MULLER DA SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, STEPHANIE VERIDIANE SCHMITT, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA)

Interessado: ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, BERENICE MULLER DA SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, STEPHANIE VERIDIANE SCHMITT, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA), LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

DENÚNCIA

Processo: 479598/02
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, MIRIAM ELENA SOUTO DE GIACOMETTI, MUNICÍPIO DE PALOTINA, SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PALOTINA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 248884/17 Adiado por pedido do relator desde 02/08/2018
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE
Interessado: CLARICE LOURENCO THERIBA (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), CLAUDIA APARECIDA GALI (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), GIOVANI MAFFINI, KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARAES (Procurador(es): FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA), MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, RITA MARIA SCHMIDT

Processo: 39241/18 Vista desde 26/07/2018 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: MARILETE RODRIGUES DA SILVA (Procurador(es): FERNANDA LUCK SANTOS), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Processo: 39446/18 Vista desde 26/07/2018 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH (Procurador(es): FERNANDA LUCK SANTOS)

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 566335/16
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Interessado: ALCIDES LIVRARI JUNIOR (Procurador(es): JULIANO ANDRÉ DOMINGOS, YASSMIN MAGANHA BERESTINAS PEREIRA DIAS), ANTONIO DONIZETE SOUZA SILVA (Procurador(es): JULIANO ANDRÉ DOMINGOS, YASSMIN MAGANHA BERESTINAS PEREIRA DIAS), JOAO ALBERTO GRAÇA, LUIZ ANTONIO GIOCONDO (Procurador(es): JULIANO ANDRÉ DOMINGOS, YASSMIN MAGANHA BERESTINAS PEREIRA DIAS), MARIA APARECIDA DOMINGUES (Procurador(es): JULIANO ANDRÉ DOMINGOS, YASSMIN MAGANHA BERESTINAS PEREIRA DIAS), NELSON JOAQUIM (Procurador(es): JULIANO ANDRÉ DOMINGOS, YASSMIN MAGANHA BERESTINAS PEREIRA DIAS), OSVALDO SIMOES DE MELLO (Procurador(es): JULIANO ANDRÉ DOMINGOS, YASSMIN MAGANHA BERESTINAS PEREIRA DIAS), TEREZINHA ZIN CANASSA (Procurador(es): JULIANO ANDRÉ DOMINGOS, YASSMIN MAGANHA BERESTINAS PEREIRA DIAS), VALDECIR OLIVEIRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 517641/18 Vista desde 09/08/2018 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: FERNANDO XAVIER FERREIRA, FLÁVIO JOSÉ ARNS

(Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, GILSON JOAO GOULART JUNIOR, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, ANDRÉ PINTO DONADIO, MARIANA NOGUEIRA MICHELOTTO), PAULO AFONSO SCHMIDT, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 573842/15

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Interessado: ADOLFO AGUILAR JUNIOR, AGNALDO HERMINIO DE CARVALHO DIAS, AMAURI ESCUDERO MARTINS, ANTONIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA, CELSO LUIZ AMARAL, CESAR RIBEIRO FERREIRA (Procurador(es): PEDRO CAMPANA NEME, FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, MARIANA COSTA GUIMARAES, DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ, ERICA MIRANDA DOS SANTOS REQUI, BRUNA LICIA PEREIRA MARCHESI, NATALIA BORTOLUZZI BALZAN, KAMAI FIGUEIREDO ARRUDA BACELAR DA SILVA), CLAUDIO MARCOS DE SOUZA QUARESMA, EDEMILSON JOSÉ PEGO, FADUA KUBRUSLY CRUZ (Procurador(es): JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS, MATHEUS FERNANDES DE JESUS), FRANCISCO DE ASSIS INOCENCIO, GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, HERON ARZUA, JOÃO LUIZ GIONA JUNIOR, JOÃO OTAVIO FARIA BORGES DE SÁ, JOSEMY PEREIRA PINTO OZORIO DE ALMEIDA, JOZÉLIA NOGUEIRA, LOUISEANA MUELLER, LUIZ CARLOS JORGE HAULY, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MARCOS ANTONIO JAGHER, MAURILIO GUERREIRO CAMPOS, MAURO RICARDO MACHADO COSTA, NESTOR CELSO IMTHON BUENO, PAULO ERNESTO CONRADT (Procurador(es): JOSE AUGUSTO PEDROSO), PEDRO RICARDO BAPTISTA DE MIRANDA, RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO, ROSEMARY ESCABIO, VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK, VIVIANE DE FATIMA DOBGINSKI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 268040/16 Adiado por devolução pós-vida desde 16/08/2018

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Interessado: MAURO RICARDO MACHADO COSTA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 66141/18 Adiado por devolução pós-vida desde 16/08/2018

Entidade: SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Interessado: ALEXANDRE FONTANA BELTRÃO (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO), ANNA EMILIA SIQUEIRA BELTRAO (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO), SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA

Processo: 676797/17

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Interessado: CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 302645/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 16/08/2018

Entidade: COPEL COMERCIALIZACAO S.A.

Interessado: ANTONIO JUSTINO SPINELLO, COPEL COMERCIALIZACAO S.A., FRANKLIN KELLY MIGUEL

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 583805/15 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 16/08/2018

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, BRUNO FRANCISCO HIRT (Procurador(es): FELIPE AZEREDO COUTINHO MARTORELLI DE JESUS), CARINA DANIELA RAVANELI (Procurador(es): GILBERTO MARIA, GILBERTO RAFAEL MARIA), CELSO LUIZ FRACARO (Procurador(es): MARCEL SCORSIM FRACARO), EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, EVANDRO MACHADO (Procurador(es): NEUDI FERNANDES), FERNANDO XAVIER FERREIRA, IOLMAR RAVANELLI (Procurador(es): GILBERTO MARIA, GILBERTO RAFAEL MARIA), IVETE MOROSOV, JAIME SUNYE NETO (Procurador(es): ANA CLAUDIA FINGER, EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA), M.I. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (Procurador(es): GILBERTO MARIA, ANA CLAUDIA FINGER, GILBERTO RAFAEL MARIA, GIOVANA FRANZONI MARIA), MARILSE REGINA KREFFTA DE FREITAS (Procurador(es): RAPHAEL GOUVEIA RODRIGUES, DANIELE CARVALHO GOUVEIA), MAURÍCIO JANDOÍ FANINI ANTÔNIO (Procurador(es): ERICO PRADO KLEIN, ANDRÉ FELIPE PORTUGAL), MAURO MAFFESSONI (Procurador(es): CAIO MARCELO CORDEIRO ANTONIETTO, RAFAEL GUEDES DE CASTRO, DOUGLAS RORIGUES DA SILVA), PAULO AFONSO SCHMIDT, VALDECI DO NASCIMENTO COSTA

Processo: 587002/15 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 16/08/2018

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, BRUNO FRANCISCO HIRT (Procurador(es): FELIPE AZEREDO COUTINHO MARTORELLI DE JESUS), CARINA DANIELA RAVANELI (Procurador(es): GILBERTO MARIA, GILBERTO RAFAEL MARIA), CELSO LUIZ FRACARO (Procurador(es): MARCEL SCORSIM FRACARO), EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, EVANDRO MACHADO (Procurador(es): NEUDI FERNANDES), FERNANDO XAVIER FERREIRA, IOLMAR RAVANELLI (Procurador(es): GILBERTO MARIA, GILBERTO RAFAEL MARIA), IVETE MOROSOV, JAIME SUNYE NETO (Procurador(es): ANA CLAUDIA FINGER, EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA), M.I. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (Procurador(es): GILBERTO MARIA, GILBERTO RAFAEL MARIA, GIOVANA FRANZONI MARIA), MARILSE REGINA KREFFTA DE FREITAS (Procurador(es): RAPHAEL GOUVEIA RODRIGUES, DANIELE CARVALHO GOUVEIA), MAURÍCIO JANDOÍ FANINI ANTÔNIO (Procurador(es): ERICO PRADO KLEIN, ANDRÉ FELIPE PORTUGAL), MAURO MAFFESSONI (Procurador(es): CAIO MARCELO CORDEIRO ANTONIETTO, RAFAEL GUEDES DE CASTRO, DOUGLAS RORIGUES DA SILVA), PAULO AFONSO SCHMIDT, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VALDECI DO NASCIMENTO COSTA

Processo: 303857/16 Vista desde 02/08/2018 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ANGELO ANTONIO FERREIRA DIAS MENEZES, CARLOS CESAR RAINETT, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, EDUARDO LOPES DE SOUZA, EVANDRO MACHADO (Procurador(es): NEUDI FERNANDES), FLÁVIO JOSÉ ARNS (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, GILSON JOAO GOULART JUNIOR, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, ANDRÉ PINTO DONADIO, MARIANA NOGUEIRA MICHELOTTO), IVETE MOROSOV, JAIME SUNYE NETO (Procurador(es): ANA CLAUDIA FINGER, EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA), JORGE EDUARDO WEKERLIN, ONALDO CHASTINET PITANGUEIRA (Procurador(es): LEONEL STEVAM FILHO), TATIANE DE SOUZA (Procurador(es): DAYANA ALVES BATISTA), VALDECI DO NASCIMENTO COSTA, VALOR CONSTRUTORA E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI, VANESSA DOMINGUES DE OLIVEIRA, VIVIANE LOPES DE SOUZA LIMA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO DISSENHA, FERNANDO AUGUSTO DISSENHA, IRENE MACIEL DA COSTA)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 286905/17 Adiado por devolução pós-vida desde 16/08/2018

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (Procurador(es): PAULO KINZKOWSKI, JOSÉ VALTER RODRIGUES, WALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO PEREIRA MAIDA, NELSON SCARPIM JUNIOR, ADRIANA BOLZANI BACH, PATRICIA MOREIRA DE SOUZA MOURA, JAQUELINE KOWALSKI, MARCIA GALICOLI, PRISCILA PERELLES, RICARDO TADAO YNOUE, JULIANA FISCHER DE ALMEIDA, RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, CLEISON DIOTALEVI)

Interessado: ADEIVALDO ALVES GOMES, ALDEMIR JOÃO MANFRON (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), ANDRE FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS, ANGELO BATISTA, ANTONIO OSÓRIO BUENO DOS SANTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (Procurador(es): PAULO KINZKOWSKI, JOSÉ VALTER RODRIGUES, WALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO PEREIRA MAIDA, NELSON SCARPIM JUNIOR, ADRIANA BOLZANI BACH, PATRICIA MOREIRA DE SOUZA MOURA, JAQUELINE KOWALSKI, MARCIA GALICOLI, PRISCILA PERELLES, RICARDO TADAO YNOUE, JULIANA FISCHER DE ALMEIDA, RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, CLEISON DIOTALEVI), CARLOS BORTOLLETO, CELSO TORQUATO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), EHDEN ABIB, ELIAS VIDAL, ELIZABETH VALENTE DE ALMEIDA, FABIO DE SOUZA CAMARGO (Procurador(es): RAIANA FRANCA RIBEIRO, VANESSA SCHINZEL PEREIRA, HADERLANN CHAVES CARDOSO, VICTOR HUGO GEBHARD DE AGUIAR, LUCAS PALMEIRA MARCOLINI MATTOS, RODRIGO DE BITENCOURT MUDROVITSCH, LEANDRO DIAS PORTO BATISTA, LUCAS FABER DE ALMEIDA ROSA, EDUARDO AUGUSTO SOUTO DA COSTA SCHNEIDER, HELENA VASCONCELOS DE LARA RESENDE, ANA CAROLINA LEAO OSORIO, DEBORA BERNARDON, GUSTAVO TEIXEIRA GONET BRANCO, WILLIAM PEREIRA LAPORT, ALVARO GUILHERME DE OLIVEIRA, CAMILA TORRES DE BRITO, FELIPE FERNANDES DE CARVALHO, MARIANA ALBUQUERQUE RABELO, ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE, FREDERICO FONSECA COUTINHO, EDUARDO UBALDO BARBOSA, BRENÁ GUIMARAES DA COSTA, GEORGE ANDRADE ALVES, FELIPE NOBREGA ROCHA, ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, DANIEL NASCIMENTO GOMES, RITA DE CASSIA ANCELMO BUENO), GERALDO CLAITO BOBATO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), JAIR CEZAR DE OLIVEIRA, JAIRO MARCELINO DA SILVA, JOÃO CLAUDIO DEROSSO (Procurador(es): GEROLDO AUGUSTO HAUER, MARCELO MARQUES MUNHOZ, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, PAULO HENRIQUE PETROCINI, JULIANE ZANCANARO BERTASI, WILMAR EPPINGER, LUANA STEINKIRCH DE OLIVEIRA, RODRIGO GAIAO, JORGE LUIZ MAZETO, JESSICA AGDA DA SILVA, LUCILENE OLIVEIRA DE FREITAS, PAULO HENRIQUE LOPES FURTADO FILHO, JULIANA KOQUE DE MUZIO CONTE, PEDRO SCHNIRMANN, CAROLINA JANZ COSTA SILVA, BRUNO ARCIE EPPINGER, ROBERTA DEL VALLE, CAROLINA CHAVES HAUER, ALTIVO JOSE SENISKI, FABIANO ARCIE EPPINGER, CAIAN ESPINDOLA ELHABRE), JONATAS PIRKIEL, JORGE LUIZ BERNARDI (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), JOSÉ APARECIDO ALVES (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), JOSÉ ROBERTO SANDOVAL (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), JULIETA MARIA BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), LUIZ ERNESTO ALVES PEREIRA

(Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), LUIZ FELIPE GUBERT BRAGA CÔRTEZ (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), MARCELO BELTRAO DE ALMEIDA, MARCIA SCHIER, MARIA CRISTINA VALENTE DE ALMEIDA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, ELTON BAIOTTO), MARIO CELSO PUGLIELLI DA CUNHA (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), NELLY LIDIA VALENTE ALMEIDA, NEY LEPREVOST NETO, NILTON FERREIRA BRANDÃO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), OSMAR STUART BERTOLDI, PAULO FROTE, PAULO ROBERTO OLSZEWSKI, PAULO SALAMUNI (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), PEDRO PAULO COSTA (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), REINHOLD STEPHANES JUNIOR (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), RENATO VALENTE DE ALMEIDA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, ELTON BAIOTTO), RICARDO CRACHINESKI GOMYDE, ROSELI ISIDORO, RUI KIYOSHI HARA (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), SABINO PILOLO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), VALDEMIR MANOEL SOARES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 498418/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 16/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Interessado: ANTONIO CARLOS VIGO, Emerson Marchetti, EVERTON BARBIERI, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

REPRESENTAÇÃO

Processo: 352698/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 16/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS (Procurador(es): VAGNER ANDREI BRUNN, KELIN GHIZZI)
Interessado: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA (Procurador(es): TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA, JULIANA APARECIDA PONCIO DE OLIVEIRA, CAROLINE AMADORI CAVET), CLEITON NICARETA, INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS, JOSE LUIZ RAMUSKI (Procurador(es): NILSO LUIZ FERNANDES), LEONALDO PARANHOS DA SILVA, LUIS CARLOS TURATTO (Procurador(es): NILSO LUIZ FERNANDES), RAUL CAMILO ISOTTON

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 299679/18
Entidade: CENTRAL GERADORA EOLICA SAO MIGUEL III S/A (Procurador(es): LUIS FERNANDO SANT ANNA PINTO, RONALDO BOSCO SOARES, ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, LUIS ADOLFO KUTAX)
Interessado: CENTRAL GERADORA EOLICA SAO MIGUEL III S/A (Procurador(es): LUIS FERNANDO SANT ANNA PINTO, RONALDO BOSCO SOARES, ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, LUIS ADOLFO KUTAX), CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR, JAMAR ROSSONI CLIVATTI

Processo: 294846/15 Vista desde 02/08/2018 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): CRISTIANA RIBEIRO VIEIRA MENDES, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, PRISCILA FERREIRA BLANC, PETRUSKA LAGINSKI, DAIANE ANTUNES SALGADO, ALESSANDRO ALVES LEMES, LEONARDO RODRIGUES SOARES, MERI HELEM ROSA DE ABREU, PRISCILA RAQUEL PINHEIRO, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, POLIANA DE SOUZA CARDOSO, MARCO ANTONIO MICHNA)
Interessado: ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): CRISTIANA RIBEIRO VIEIRA MENDES, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, PRISCILA FERREIRA BLANC, PETRUSKA LAGINSKI, DAIANE ANTUNES SALGADO, ALESSANDRO ALVES LEMES, LEONARDO RODRIGUES SOARES, MERI HELEM ROSA DE ABREU, PRISCILA RAQUEL PINHEIRO, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, POLIANA DE SOUZA CARDOSO, MARCO ANTONIO MICHNA), MOUNIR CHAOWICHE (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES)

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 335767/16 Vista desde 09/08/2018 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO / SEFA
Interessado: HERON ARZUA, JOZÉLIA NOGUEIRA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Processo: 27125/17 Vista desde 12/07/2018 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): JEFERSON LUIZ DE LIMA, SERGIO GOMES, ANDREA PATRICIA CEZARIO)
Interessado: LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA, MARINS BERTOLDI ADVOGADOS ASSOCIADOS

RECURSO DE REVISTA

Processo: 379810/16 Adiado por pedido do relator desde 16/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
Interessado: AGILBERTO LUCINDO PERIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D OESTE, CLEVERSON ALUÍSIO JULIANI, ELIANDRO LUIZ PICHETTI, ELIANE INES DESCONSI LITWINSKI, FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBROS, VALERIA SIMONE ARCEGO DELUQUI

Processo: 455570/17 Vista desde 09/08/2018 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (Procurador(es): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA, ODILON REINHARDT, IDA REGINA PEREIRA DE BARROS, ROSALDO JORGE DE ANDRADE, ELIZABET NASCIMENTO POLLI, CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI, WALDIR COELHO DE LOYOLA, INÁCIO HIDEO SANO, MAURICI ANTONIO RUY, MOEMA REFFO SUCKOW, PAULO HENRIQUE AZZOLINI, KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE, GIANNY VANESKA GATTI FELIX, MARCUS VENÍCIO CAVASSIN, FLÁVIA LÚCIA MOSCAL DE BRITTO MAZUR, RAFAEL STEC TOLEDO, LORENA MORO DOMINGOS, FERNANDO MASSARDO, MARIELZA FORNACIARI BLOOT, ANDREI DE OLIVEIRA RECH, JOSIANE BECKER, FERNANDO BLASZKOWSKI, SAULO ROBERTO DE ANDRADE, ANDRÉIA APARECIDA ZOWTYI TANAKA, RUBIA MARA CAMANA, GUILHERME DI LUCA, CARLOS EDUARDO VANIN KUKLIK, AMANDA FREIRE DE FREITAS FERREIRA, CAROLINE DE QUEIROZ TELES BRANDÃO, JANCELINE LABEGALINI SOARES, LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA, FERNANDA BENDER COLLODEL, CLARICE ALAGASSO, FILIPE EMANUEL NEVES DA SILVA, IVO KRAESKI, JOELMA SILVIA SANTOS PINTO, VINICIUS KRAINER, SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM)
Interessado: ADEMIR QUINTINO DA FONSECA, AGUINALDO BERGAMO MARTINS, ANTONIO HALLAGE, ARTUR AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR, CARLOS ROBERTO PINTO, CELSO LUIS THOMAZ, CESAR AUGUSTO RUPP, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (Procurador(es): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA, ODILON REINHARDT, IDA REGINA PEREIRA DE BARROS, ROSALDO JORGE DE ANDRADE, ELIZABET NASCIMENTO POLLI, CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI, WALDIR COELHO DE LOYOLA, INÁCIO HIDEO SANO, MAURICI ANTONIO RUY, MOEMA REFFO SUCKOW, PAULO HENRIQUE AZZOLINI, KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE, GIANNY VANESKA GATTI FELIX, MARCUS VENÍCIO CAVASSIN, FLÁVIA LÚCIA MOSCAL DE BRITTO MAZUR, RAFAEL STEC TOLEDO, LORENA MORO DOMINGOS, FERNANDO MASSARDO, MARIELZA FORNACIARI BLOOT, ANDREI DE OLIVEIRA RECH, JOSIANE BECKER, FERNANDO BLASZKOWSKI, SAULO ROBERTO DE ANDRADE, ANDRÉIA APARECIDA ZOWTYI TANAKA, RUBIA MARA CAMANA, GUILHERME DI LUCA, CARLOS EDUARDO VANIN KUKLIK, AMANDA FREIRE DE FREITAS FERREIRA, CAROLINE DE QUEIROZ TELES BRANDÃO, JANCELINE LABEGALINI SOARES, LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA, FERNANDA BENDER COLLODEL, CLARICE ALAGASSO, FILIPE EMANUEL NEVES DA SILVA, IVO KRAESKI, JOELMA SILVIA SANTOS PINTO, VINICIUS KRAINER, SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM), FERNANDO EUGENIO GHIGNONE (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, BRUNO GOFMAN), JOSE MARCOS FECENKO, JULIO JOSE BRANDALIZE, LUIS EUGENIO PINOTTI, PAULO CELSO TEIXEIRA MARINI, PAULO MULLER, RICARDO NONATO MESQUITA, RITA DE CASSIA GORNY BECHER, ROBERTO TOYOHICO HIRAMA, WILSON SACHETIN MARCAL

REPRESENTAÇÃO

Processo: 498080/12 Adiado por pedido do relator desde 16/08/2018
Entidade: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ELENI MORAES BARROS, RONY MARCOS DE LIMA, DENISE GARCIA, RITA DE CASSIA LOPES DA SILVA, VIVIANE APARECIDA CONSOLIN SMARZARO, DENISE DUARTE SILVA MOREIRA, GYSELE VIEIRA SILVA SHAF, PATRICIA STROBEL PIAZZETTA, MARIZA HELENA TEIXEIRA, ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, PAULO CIPRIANO COEN, NAYANA FRONTERA FABRO DIAS, ALEXANDRA BARBOSA CAMPOS, MARLI PEREIRA DOS SANTOS, MARGARETH DE ANDRADE NASCIMENTO, SASHA CAMPOS COGO)
Interessado: 1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ELAINE MARA VISTUBA KAWA (Procurador(es): CAROLINE DA ROCHA FRANCO), MARCELO BELTRAO DE ALMEIDA (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES, GABRIEL MORETTINI E CASTELLA)

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 855952/13 Vista desde 26/07/2018 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE
Interessado: EDSON LUIZ CANELO, ESMAL APARECIDO DE CARVALHO, FREDO CONTADORES ASSOCIADOS S S LTDA ME, LEONAR CANZI, MARCELO JEFERSON RIBEIRO, RENATO ANTONIO PEREIRA, TDB VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA ME

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

Processo: 898110/17 Adiado por pedido do relator desde 16/08/2018
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Interessado: JOSÉ RICHÁ FILHO

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 654165/17 Adiado por pedido do relator desde 09/08/2018
Entidade: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A (Procurador(es): FABRICIO

JOSE BABY, SAMUEL IEGER SUSS, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA, CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, DEBORA ASSUR DA SILVA)
Interessado: HERALDO ALVES DAS NEVES, JURACI BARBOSA SOBRINHO, SAMUEL IEGER SUSS, WILSON RIBEIRO DE ANDRADE

DENÚNCIA

Processo: 51675/18
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ (Procurador(es): LEONARDO MELO MATOS)
Interessado: ELISEU ALVES FORTES, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

RECURSO DE REVISTA

Processo: 52887/17
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ADAO VANDERLEI FERREIRA, ADELAIDE SOARES KISIELEWICZ, ADELINO RODRIGUES GALVAO, ADRIANA CASTORINA CORREIA, ADRIANE APARECIDA LIMA DOS SANTOS, ADRIANE NEUMANN, ADRIANE VIVI DO NASCIMENTO, ADRIANE ZUBER, ADRIANO GONCALVES, AKAUE MAINARDES, ALAN JOSE FERNANDES DOS SANTOS, ALBERTO OLAVO DE CARVALHO, ALCIOMARA APARECIDA KRUCOSKI, ALCIONE JOSE FUSIGER, ALESSANDRA BETTEGA NASCIMENTO, ALESSANDRO STRECHAR DE ANDRADE, ALESSANFRO STACHAK, ALICI WOJCIKI, ANA CLAUDIA CHESINE RIBEIRO, ANA ESTELA DE PAULA VIDAL, ANA LUCINERI PROCHNER, ANA MARIA DE AVILA, ANA PAULA ALVES SOBCZAK, ANA PAULA ANTUNES DE LIMA, ANA PAULA TOZETTO, ANA RAQUEL DEZONE, ANA SUELI KRUGER, ANDERSON FRANCISCO CALHARES, ANDERSON LABIAK PEREIRA, ANDREA VIGINESKI, ANDREIA APARECIDA CARDOSO, ANDREIA APARECIDA FERREIRA DE MELO, ANDREZA DE FATIMA CAMARGO FALDE, ANGELA MARIA CHRISTOFORO, ANGELA MARIA DE LIMA, ANTONIO CESAR BURNAT, ANTONIO DA SILVA ROSA, ANTONIO DE JESUS FREITAS, APOLONIA GONTARZ, ARACY VOITIKOSKI MUNHOZ, ARISTIDES NUNES, ARLETE KRAUCZUK, ATHAIS DO ROCIO MOREIRA, BRENDA DE ALMEIDA AGUIAR, BRUNA LAIS DA COSTA, BRUNO ANGELO GOMES SANTIAGO, BRUNO VINICIUS DALZOTTO, CACILDA DO CARMO CAVALHEIRO, CAMILA DE FATIMA FAVORETO, CAMILA VANESSA RAMOS, CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA, CARMEN HELENITA SARI, CAROLINE SANTOS DE SOUZA, CASSIA REGINA TOZETTO, CATARINA CAMARA DE OLIVEIRA, CECILIA BASSO, CELIA REGINA BUBINIACK BARBOSA, CESAR MARIANO DA SILVA, CESAR PETRONIO MENDES, CESAR ROBERTO NOGUEIRA ARAUJO, CEZAR RENATO SZABLI, CHRYSYTIAN RODRIGO HAGERS MARAVIESKI, CINTIA GENTILE RIGONI, CLAUDINEIA ORTIZ BRUNO, CLAUDIO MINOLU REJU, CLAVERSON ANTUNES, CLAYTON RODRIGO AFFONSO, CLERI DE FATIMA DOS SANTOS, CLOTILDE DO ROCIO CARNEIRO DO PORTO, CRISLEI MARTINS DA CRUZ, CRISTIANE APARECIDA CHIAMULERA DE CAMARGO, CRISTIANE DO ROCIO RODRIGUES, CRISTIANE ELIZANDRA MENDES, CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA, CRISTINA APARECIDA CUNHA, DAIANE RUDNIK GOMES, DAMARIZ SILVA DE SOUZA, DANIEL AUGUSTO DAL MORO, DANIEL CORREIA DE MELLO, DANIELE PENHA ANTONIASSI, DANIELE PEREIRA, DARIANE MARIA RODRIGUES, DAVID MICHEL DE LIMA, DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA, DEBORA FERREIRA DE RAMOS, DEBORA FUJITANI CHAGAS DA SILVA, DENISE DE AVILA MORO, DENIZE HENNEBERG, DIEGO FELIPE VAZ, DIONATHAN DOS SANTOS, DIRCELIA DO ROCIO TRAMONTIN KUHIN, DIRLEIA APARECIDA MACHADO, DIVONZIRI QUENNEHEN DA SILVA, DORACI DA SILVA, DERALDO DOS SANTOS, EDINEIA ALVES DOS SANTOS, EDNA YASSUGUI KLEPA, ELAINE CRISTINA LEMES, ELAINE CRISTINA ROCHA, ELAINE DENISE DE LIMA, ELAINE ELEUTERIO RODRIGUES, ELENICE DOS SANTOS ANDRADE, ELI HELENA DE SOUZA, ELIANE DE FATIMA SASTALO, ELIAS JOSE NABOZNI, ELIDE DE OLIVEIRA OSTROSKI, ELIETE APARECIDA SANTOS, ELISA KAMRADT, ELISABETE APARECIDA ALVES, ELISABETH RIBEIRO BATISTA, ELISABETH ROSELY SOARES CARDOSO, ELISANGELA ANDRADE SOUZA, ELISANGELA BILAS JUSCINSKI, ELISANGELA DOS SANTOS, ELISANGELA FERREIRA BUENO, ELISETE APARECIDA GALVAO DA SILVA, ELISETE FERNANDES LIMA, ELISETE LISBOA PEREIRA DA SILVA, ELIZA DE FATIMA AXT, ELIZA FERNANDES, EMERSON LUIZ GONCALVES DA SILVA, EMILIA TEIXEIRA, ENI APARECIDA OLIVEIRA HALACHEN, ERICA ALVES FERREIRA, EUNICE HEINZ, EVELINE DIAS MARTINS, EVERSON PINHEIRO FERREIRA, FABIANA DE JESUS CARDOSO, FABIO BURAKE VIEIRA DA ROSA, FERNANDO GONCALVES DA SILVA, FERNANDO RODRIGO CARDOSO BUENO, FERNANDO RODRIGO ROSAS, FLAVIO ALVES PINTO, FRANCIELE ALVES DE OLIVEIRA, FRANCIELLA DA ROCHA MENDES, FRANCISCO CARLOS DE MORAES, FRANCISCO SOARES DE GIACOMO NETO, GABRIELLE CHRISTINA LACERDA, GEORGE DOMINGUES SOARES, GILSON JENSEN, GISELE FERREIRA, GISLAINE DO ROCIO PEREIRA, GIZELDA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, GLENDA MORAES MUNKEMER, GUILHERME KIRIAN, GULHERME ANIVALDO PINHEIRO, HANNE CAROLINE DE MORAIS, IARA BORGES CAMARGO, INES APARECIDA DOS SANTOS, IRENE MORAIS DE ANDRADE, ISABEL APARECIDA DA SILVA, ISABEL CRISTINA HARTMANN, ISABEL MANEIRA, ISAMANDA DO ROCIO MARTINS, ISAMARA PADILHA SHOENK, IVANICE POPIK, IVONE DE JESUS GOMES, IVONE EBERT, IVONEI ORCHANHESKI, IVONETE APARECIDA PRESTES, IVONETE BUENO DE OLIVEIRA, JACIARA ISABEL TURCZYNIACK, JANAINA ARAUJO VIEIRA, JANE D ELEOTERIO, JAQUELINE CHANTAL BUENO DE GODOI, JAQUELINE CRISTIANE MELETA, JAQUELINE DOBZYNSKI SEMCZESZM, JAQUELINE KUCHANSKI, JEAN MARCEL MATIAS, JEANE APARECIDA SCHAMNE CANTERI, JESSICA CAMILA DOS SANTOS, JOAO CARLOS MARTINS, JOÃO MARCOS CZELUSNIACK, JOCELE APARECIDA DE OLIVEIRA, JOCELEI DO ROCIO WIECHINIESKI DOS SANTOS, JOCEMARA APARECIDA CAMARGO, JOCILENE DA CUNHA DE LARA, JOELSON SLUSZ, JOICE CRISTINA DA SILVA, JOSE LEONEL BOAMORTE, JOSE MARCELO SCORSIN, JOSEANO MONTEIRO ANTUNES, JOSELIA APARECIDA FERREIRA RAMOS, JOSELIA COIMBRA, JOSELIA DESZOUNET, JOSELIA LUCIANE MACIEL, JOSIANE PEDROSO DA SILVA, JOYCE PATRICIA RAMOS CARVALHO, JUDITE D

OLIVEIRA SILVA, JULIANA DA SILVA FREITAS, JULIANO SPADONI, JULIO CESAR RIBEIRO, JULIO LINO TERRA, JULIO CESAR SILVA FALCÃO, JUSSARA DE FATIMA DE OLIVEIRA, JUSSARA DE SOUZA ALCANTARA, KAREN CRISTINA HASS, KARINE LOUISE OSORIO PIRES, KATIELI TIVES MICENE, KATTY JULIANE FERREIRA, KE

Processo: 693767/15 Vista desde 12/07/2018 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL (Procurador(es): ELERSON GALIOTTO, IVAN DE LIMA, ALISSON FERREIRA ROBERTO)
Interessado: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, MYRIAN THOMAZINI BERNARDI

Processo: 351642/17 Vista desde 09/08/2018 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE SANTA CATARINA (Procurador(es): LUDMILA MESQUITA)
Interessado: DEISE STEFANIA DANILISZYN, IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE SANTA CATARINA (Procurador(es): LUDMILA MESQUITA), JOSE CARLOS JOBIM, MUNICÍPIO DE IRATI, ODILON ROGÉRIO BURGATH, SERGIO LUIZ STOKLOS (Procurador(es): EDUARDO MALUCELLI, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI), WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS (Procurador(es): LUDMILA MESQUITA)

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 498248/18
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS
Interessado: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS, JONEL NAZARENO IURK, LUIZ MALUCELLI NETO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 219551/18
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, MOUNIR CHAOWICHE

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Processo: 844797/17
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: THIAGO BARBOSA CORDEIRO

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 873630/17 Vista desde 16/08/2018 Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: MANOELLA DE OLIVEIRA COSTA (Procurador(es): VICTOR HUGO RIBEIRO FLORENTINO DOS SANTOS, PATRICE LUMUMBS FLORENTINO DOS SANTOS FILHO), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 42986/18 Vista desde 26/07/2018 Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES), CLARICE LOURENCO THERIBA (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), CLAUDIA APARECIDA GALI (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), INSTITUTO CONFIANCCE, MUNICÍPIO DE IPORÁ, PIO COSTA BARROS

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 256058/18 Vista desde 02/08/2018 Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Interessado: RODO SERVICE LTDA (Procurador(es): MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA), RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 882397/17 Vista desde 19/07/2018 Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANESE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAVARES, GISELE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELIAS DOS ANJOS RODRIGUES, MAURICIO TORTATO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, RAFAEL IATAURO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 497640/18
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
INTERESSADO: JOAO BATISTA PACHECO, JOSÉ BENITO ALMODOVAS RODRIGUES, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO / PROCURADOR LUCIANO APOLINARIO DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 2063/18 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Representação da Lei nº 8.666/93. Município de Nova Olímpia. Deferimento de medida cautelar. Despacho nº 1076/18 – GCAML. Homologação pelo Tribunal Pleno.

I - RELATÓRIO
 Trago à apreciação e homologação do d. Tribunal Pleno desta Corte, o Despacho nº 1076/18 – GCAML (Peça 13), abaixo reproduzido, deferindo a medida cautelar pleiteada pela empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.

"Trata-se de Representação formulada por ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, que noticia supostas irregularidades no Edital de Pregão nº 017/2018, do MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, que tem como objeto a "aquisição de pá carregadeira sobre rodas".
 O Representante alega que:

a) O Município cobrou exigência não prevista no edital. No anexo 7 (Peça 4), do edital nº 017/2018, da descrição das características técnicas do objeto a ser adquirido consta apenas a exigência de "comprovar que o fabricante do equipamento possui Isso 9001 e 14001, ou similar". Ocorre que o Representante foi desclassificado pelo pregoeiro e pela equipe de apoio por apresentar o ISO 9001 e 14001 emitidos na Coreia do Sul, e não em conformidade com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b) Houve violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como aos arts. 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, motivo pelo qual a Comissão não poderia exigir certificação diversa daquela disposta no Edital.

Por fim, requer, liminarmente, "a imediata suspensão dos procedimentos que envolvam o processo licitatório relativo ao edital nº 017/2018 até que o TCE-PR delibere sobre o mérito desta Representação", sustentando a presença do fumus boni iuris pela violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e aos arts. 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, bem como do periculum in mora, fundado no fato de que o procedimento licitatório encontra-se em fase final e, com a inabilitação da Representante, há "evidente risco de prejuízos ao ente público, uma vez que a empresa que agora foi declarada vencedora, ofertou preço superior ao ofertado pela recorrente."

É o breve relato.
 II - FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, observa-se que estão presentes os requisitos de admissibilidade dos artigos 30 e 32 da Lei nº 113/2005, bem como dos artigos 275 e 277 do Regimento Interno, merecendo ser RECEBIDA a Representação, pois se verificam indícios das inconformidades narradas, tendo sido acostada documentação comprobatória. Salienta-se que a conclusão quanto à efetiva irregularidade será constatada somente após a fase instrutória.

Preliminarmente, com fulcro nos arts. 282, § 1º, 400, § 1º-A, e 403, II e III, do Regimento Interno, acolho o pedido de expedição de medida cautelar em face do Município de Nova Olímpia, para o fim de determinar a imediata suspensão dos procedimentos que envolvam o processo licitatório relativo ao edital nº 017/2018 até que o TCE-PR delibere sobre o mérito desta Representação, sob pena de responsabilização solidária do atual gestor, nos termos dos arts. 400, § 3º, e 401, V, do mesmo Regimento.

A expedição da medida cautelar se justifica em razão dos fundamentos trazidos pela Representante, demonstrando a inobservância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório pelo Edital de Pregão nº 017/2018. O referido princípio possui importância salutar e se consubstancia no dever do órgão licitante de atuar em conformidade com o estritamente estipulado no edital, como forma de propiciar segurança aos interessados. Nesse sentido, frise-se que o ato convocatório vincula a Administração e os licitantes, sendo imprescindível que o julgamento ocorra em harmonia com os critérios ali especificados. Elaborado o instrumento convocatório, encerra-se a discricionariedade do administrador público.

Conforme foi esclarecido pela Representante, a certificação ISO é internacional, com representantes em diversos países, sendo representada, no Brasil, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que é credenciada pela ISO para aferir se todas as regras exigidas para a certificação serão atendidas. Infere-se, pela análise dos documentos acostados, que o edital não especifica que os certificados ISO devem ser expedidos pela ABNT. Ademais, conforme sólida jurisprudência do Tribunal de Contas da União, certificações do tipo ISO não podem ser utilizadas como critério para desclassificar as propostas, devendo a administração aceitar certificações similares, não se restringindo a um certificador específico.

A Representante não venceu a licitação pelo fato de a sua proposta não ter sido considerada válida, como se depreende da Ata de Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas (Peça 7): "O Pregoeiro e a equipe de apoio verificaram que a menor proposta válida foi apresentada por JMALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A no valor de R\$ 348.000,00, verificando as exigências contidas no edital, já que a proposta da empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA foi desclassificada pelo pregoeiro e equipe de apoio por apresentar o ISO 9001 e 14001 emitido na Coreia do Sul e não em conformidade com a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, o mesmo ocorrendo com a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONTRUÇÃO LTDA, que não informou o ano de fabricação do equipamento ofertado."

Vislumbra-se o periculum in mora fundado no fato de que o licitante vencedor fez uma proposta de maior valor que a da Representante e, como a licitação foi realizada na

AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

DENÚNCIA

Processo: 306187/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 16/08/2018
 Entidade: BENEDITO SILVA JUNIOR, ESTADO DO PARANÁ
 Interessado: BENEDITO SILVA JUNIOR, ESTADO DO PARANÁ, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



1ª SEMANA DA CONTABILIDADE PÚBLICA
 • 17 a 21/09

Você precisa inscrever-se em cada palestra e cada oficina (que deseja participar) e observar que algumas palestras e oficinas em horários simultâneos.

MANHÃ Palestras	TARDE Palestras
17 - Interpretando os Resultados Fiscais Paulo Fajó	17 - Orçamento Público: do PPA à LOA Márcio Medeiros
18 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais Gilvan Corrêa	18 - Demonstrações Contábeis Leandro Moraes
19 - Custos no Setor Público Julia Fustin	19 - Receita Orçamentária Paula Cordeiro
20 - Controles Internos e as DCASPs Sly Célia Carban	20 - Controle Patrimonial Diego Duarte Barbosa
21 - O Plano de Contas e as DCASPs Carlos Eduardo	21 - Auditoria Contábil no Setor Público João Carlos

MANHÃ Oficinas	TARDE Oficinas
17 - PPA, LDO e Orçamento Anual Márcio Medeiros	17 - Elaboração de Metas Fiscais Paulo Fajó
18 - Balanço Financeiro e DFC Leandro Moraes	18 - Notas Explicativas Gilvan Corrêa
19 - Natureza da receita orçamentária Paula Cordeiro	19 - Custos no Setor Público Julia Fustin
20 - Controle Patrimonial Diego Duarte Barbosa	20 - Análise da Integridade das DCASPs Leandro Moraes
21 - Lançamentos Típicos da Adm. Pública João Carlos	21 - Balanço Patrimonial e DVP Carlos Eduardo

• Inscrições: Oficinas - 05 a 10/Ago | Palestras - 17 a 21/Ago

MANHÃ: Credenciamento: 09:00 | Inscrição: 9h | Término: 12h
 TARDE: Credenciamento: 13:00 | Inscrição: 14h | Término: 17h
 LOCAL: Tribunal de Contas do Estado do Paraná | Praça Nossa Senhora do Salto 576

Público: Servidores do TCE/PR, Autorizados e Estudantes
 Inscrição: www.tce.pr.gov.br/EGP

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ | EGP | ESCOLA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance, é patente o prejuízo ao erário.
CONCLUSÃO

Diante do exposto, **RECEBO** a presente Representação e **DEFIRO** o pedido liminar. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para que adote as seguintes medidas:

a) Nos termos do art. 404, parágrafo único, e art. 405, do Regimento Interno, inclua na autuação e proceda a imediata citação do Município de Nova Olímpia e do respectivo atual gestor, via comunicação processual eletrônica, contato telefônico, e-mail com certificação nos autos e ofício com aviso de recebimento, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se pronuncie acerca das medidas cautelares adotadas, comprovem o seu imediato cumprimento e exerçam o contraditório em face das irregularidades noticiadas.

b) Expedição, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, nos termos dos artigos 278, II e 380-A, I, ambos do Regimento Interno, das **CITACÃO** de JOSÉ BENITO ALMODOVAS RODRIGUES, Pregoeiro Municipal para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 35, II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Tribunal, esclarecimentos quanto aos fatos narrados pelo Representante.

Alerto que a procedência da Representação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica desta Casa."

É o que trago à **HOMOLOGAÇÃO** deste d. Tribunal Pleno, em cumprimento ao rito do artigo 400, § 1º, do Regimento Interno desta Corte.

Decorrido o prazo para manifestação das partes, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestações quanto ao mérito.

Após, voltem-me conclusos.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I - Homologar a liminar deferida pelo Despacho nº 1076/18 - GCAML.

II - Decorrido o prazo para manifestação das partes, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestações quanto ao mérito.

III - Após, voltem os autos ao Gabinete do Relator.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2018 - Sessão nº 25.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 547249/18

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO: ANTONIO BENEDITO FENELON, ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, FERNANDO JOSE FERREIRA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PAULO CESAR MAGNUSKEI
PROCURADOR: ADJAIR DA CUNHA DOS SANTOS, ALINE DAIANA DE FREITAS BEZERRA, ANA CLARA MARCONDES DE MATTOS AREAS, GINA CASSIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, JULIO CEZAR THOMAZ, TULIO ESDRAS SIMONETTI COHN

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 2139/18 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Representação da Lei 8.666/93. Indeferimento de habilitação de empresa cujo nome consta do cadastro de impedidos de licitar da CGU, em decorrência de decisão da Eletrosul. A penalidade deve ser válida apenas no âmbito da Entidade que a aplicou, consoante jurisprudência do TCU. Monocraticamente deferida cautelar suspendendo o certame. Homologação da cautelar.

1. RELATÓRIO

A presente Representação da Lei 8.666/93 foi instaurada pela Empresa 'Engenix Engenharia e Projetos S/A' em razão de supostas irregularidades perpetradas pelo Município de São José dos Pinhais na Concorrência 08/18-SERMALI.

Aduz a Representante, em síntese, que foi inabilitada em razão de constar do cadastro de impedidos de licitar da Controladoria Geral da União (em decorrência de questões atinentes a contrato celebrado com a Eletrosul), sendo que tal penalidade apenas vige no âmbito de atuação da entidade que declarou o impedimento.

Apesar de haver proposto recurso contestando a decisão administrativa, foi dado continuidade ao certame sem resolução da matéria.

Conclusivamente, requer-se a cautelar determinação de admissão no certame ou a suspensão do procedimento licitatório.

Por meio do **Despacho 844/18** (Peça 17), deferi o pleito cautelar, com a seguinte fundamentação:

A representação atende aos aplicáveis requisitos formais e materiais. As supostas impropriedades estão claramente indicadas e há adequada documentação probatória. Merece recebimento, portanto, o expediente.

Em relação ao pedido de urgência, entendo que deve ser acolhida a tese defendida pela Engenix (com deferimento do pedido alternativo).

Não olvidado que a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação da disposição do art. 87, III, da Lei 8.666/93, deve ser ampliativa, estendendo-se a todas as esferas da Administração Pública a sanção aplicada por determinado ente federado ou órgão.

Porém, considerando que se trata de disposição legal que restringe direitos, parece-me que a interpretação restritiva é a mais adequada, considerando as regras de hermenêutica jurídica.

Ademais, o entendimento defendido pelo STJ pressupõe a necessidade de publicidade ainda não existente, de modo que os impedimentos declarados por todos os órgãos públicos federais, estaduais, distritais e municipais estivessem prontos para acesso em toda a licitação realizada em nosso país.

Tal orientação não só encontra amparo em parte dos julgados do Superior Tribunal de Justiça, como prevalece no Tribunal de Contas da União, senão vejamos esclarecedor precedente materializado na Decisão 352/98-Plenário:

3.1. O art. 87 da Lei nº 8.666/93 estabelece em seus quatro incisos, dispostos em uma escala gradativa, as sanções que pode a Administração aplicar ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato. O inciso III prevê a "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos". Já o inciso IV possibilita a aplicação de sanção ainda mais grave, qual seja: a "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade...".

3.2. De imediato, observa-se que o legislador faz distinção entre Administração e Administração Pública quando se refere à abrangência das respectivas sanções. Desta forma, segundo os referidos dispositivos, o impedimento temporário de participar de procedimentos licitatórios está adstrito à Administração, assim entendida, pela definição constante do inciso XI do art. 6º do diploma legal em comento, como sendo o "órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente". Por outro lado, a declaração de inidoneidade, por ser de natureza mais grave, estende-se a toda a Administração Pública, definida como sendo o universo de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 6º, inciso XI). Caso desejasse que a punição de suspensão temporária do direito de licitar fosse estendida a toda a Administração Pública, certamente o legislador teria expressamente a ela se referido no texto legal. Como não o fez, e tratando-se de matéria de natureza penal (em sentido amplo), deve-se interpretar o comando normativo de forma restritiva. Desse modo, Administração, conforme definido no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, deve ser entendida como sendo apenas o órgão ou entidade contratante que aplicou a penalidade, sob pena de, em se ampliando esse conceito, criar-se hipótese não prevista na lei.

(...)

3.6 Se é defensável que alguém considerado inidôneo em determinada esfera administrativa não o seja em outra, muito mais razoável é admitir-se que a suspensão temporária do direito de licitar seja válida apenas no âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade, não apenas por raciocínio lógico, mas principalmente em atenção ao princípio da legalidade, que deve nortear toda a atividade da Administração Pública. Acrescente-se que, se ambas as penalidades, aplicadas por determinado órgão ou entidade, fossem extensíveis a toda a Administração Pública, como entendem alguns autores, não haveria praticamente distinção entre elas, exceto quanto ao prazo de duração: enquanto a inidoneidade perdura no mínimo por dois anos, podendo o apenado, após esse prazo, ser "reabilitado", a suspensão temporária de participação em licitação tem o seu prazo máximo fixado em dois anos. Desta forma, se prevalecesse tal entendimento, não haveria a necessidade de distinção entre as duas penalidades, baseada na gravidade da falta, como consta do texto legal, pois ambas implicariam o impedimento do apenado em licitar e contratar com toda a Administração Pública e não apenas com o órgão apenado (...).

Importante esclarecer que o TCE/PR não vem adotando o posicionamento ora defendido. Entretanto, in casu, interessante se mostra destacar que a Engenix já se deparou com o problema ora tratado em outras licitações, havendo logrado obter provimento judicial em seu favor perante a 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal (em razão de licitação promovida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal), bem como havendo anexado manifestação da Eletrosul (órgão que declarou o impedimento ora em análise), datada de janeiro de 2018, no seguinte sentido (Peça 13):

(...) o entendimento da Eletrosul quanto a penalização do direito de sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração, conforme bem já manifestado e certo citado em vossa notificação, devem se restringir somente ao órgão que a decretou, não estendendo-se aos demais Órgãos da Administração, seja federal e/ou estadual e/ou municipal, mesmo na vigência da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/93.

Sem prejuízo de assistir razão à Representante, parece-me que o pleito principal (determinação de admissão no certame) pode gerar dano reverso, criando situação irreversível no caso de a orientação ora defendida ser revertida em juízo exauriente. Adequado, portanto, mostra-se a adoção do pedido alternativo, de suspensão do procedimento licitatório.

Determinações

- Recebo a representação;

- Determino a inclusão no rol de Interessados dos Srs. Antônio Benedito Fenelon (Prefeito de São José dos Pinhais), Fernando José Ferreira dos Santos (Presidente da Comissão de Licitação de acordo com a Peça 07) e Paulo Cesar Magnuskei (Presidente da Comissão de Licitação cadastrado no SICAD);

- Defiro o pedido de urgência, determinando a suspensão de qualquer procedimento referente e/ou oriundo da Concorrência 08/18-SERMALI;

- Determino a imediata comunicação do Município de São José dos Pinhais (via e-mail) abrindo-se prazo de dois dias para que seja comprovado o atendimento da medida cautelar ora determinada;

- Determino a citação dos Srs. Antônio Benedito Fenelon, Fernando José Ferreira dos Santos e Paulo Cesar Magnuskei, via ofício acompanhado de AR, para que, no prazo de 15 dias, apresentem defesa/manifestação acerca das impropriedades ventiladas na peça vestibular.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO[1]

Considerando o disposto no § 1º, do art. 282, do RITCE/PR, encaminho ao Plenário desta Corte o contido no Despacho 844/18 para homologação, entendendo que a deliberação monocrática deve ser ratificada pelo Órgão Colegiado, apenas com a alteração de um dos fundamentos no sentido de que o primeiro pedido não deve ser indeferido por perigo de dano reverso, mas por ser absolutamente satisfativo do pleito da Requerente.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná homologar o Despacho 844/18-GCFAMG, mantendo a cautelar por meio da qual foi determinada a suspensão de qualquer procedimento referente e/ou oriundo da Concorrência 08/18-SERMALI do Município de São José dos Pinhais.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

I. Homologar o Despacho 844/18-GCFAMG, mantendo a cautelar por meio da qual foi determinada a suspensão de qualquer procedimento referente e/ou oriundo da Concorrência 08/18-SERMALI do Município de São José dos Pinhais.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2018 – Sessão nº 26.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Responsável Técnico – Davi Gemael de Alencar Lima (TC 51455-1).

PROCESSO Nº: 117546/18

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

INTERESSADO: FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO, INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME, LUIZ FRANCISCONI NETO, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

ADVOGADO / PROCURADOR EDMAR CALOVI

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2154/18 – TRIBUNAL PLENO

Representação da Lei nº 8.666/93. Restrição à competitividade. Limitação geográfica. Ausência de justificativa e motivação plausível. Requisitos presentes. Suspensão cautelar da licitação.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos da Representação da Lei 8.666/93, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Insect Comércio Dedetização e Serviços Ltda-ME, em face do Edital do Pregão Presencial nº 17/2018 do Município de Rolândia, cujo objeto consistiu no “registro de preços do tipo menor preço para eventual prestação dos serviços de pintura”, diante de suposta irregularidade na fase de credenciamento.

Em suma, a representante informou que não foi credenciada para o certame em razão do item 4.8 do Edital[1], que limita a licitação a empresas com distância máxima de 20 Km do prédio da Prefeitura, sem justificativa plausível.

Inicialmente, indeferi o pedido de concessão de medida cautelar diante da ausência de elementos que demonstrassem o perigo na demora e a fumaça do bom direito, ainda mais diante do risco de se causar dano inverso de difícil ou impossível reparação (peça 11).

Desta forma, determinei a intimação da municipalidade para manifestação preliminar e apresentação da licitação completa antes do juízo cautelar e de admissibilidade do feito.

No entanto, insatisfeita, a representante apresentou embargos de declaração apontando falha na decisão que não suspendeu o certame, requerendo a reforma com efeitos infringentes para determinar a suspensão da licitação com a devida correção do edital.

Por meio do Acórdão nº 1.568/18 do Tribunal Pleno (peça 26), os embargos de declaração não foram providos, mantendo a decisão de não concessão da medida cautelar pleiteada.

Nesse ínterim, o Município de Rolândia apresentou manifestação preliminar (peças 15 e 16). Em suma, argumentou que o item 4.8 do Edital não restringiu a competitividade. Além disso, reforça que tal item não foi objeto de impugnação por eventuais interessados.

Com o trânsito em julgado da supracitada decisão, diante da ausência de apresentação do Pregão Presencial nº 17/2018, determinei nova intimação do Município para que juntasse cópia do certame aos autos. Cumprindo o chamado, a licitação foi acostada (peças 34 a 38).

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, frisei que o Município de Rolândia teve a oportunidade de analisar a licitação em comento para averiguar eventuais ilegalidades no edital, em especial quanto ao item 4.8 já mencionado.

Isso porque, embora o item não tenha sido objeto de impugnação, vislumbrando a ilegalidade nas regras do edital, o gestor tem o poder-dever de revê-las, sob pena de perpetuação da irregularidade.

Assim, após a manifestação dos envolvidos, com a apresentação da documentação pertinente, entendi presentes os subsídios para deliberar quanto ao recebimento da representação e, também, quanto ao pedido cautelar.

Em análise conjunta do contido na cláusula 4.8. do Edital com as propostas vencedoras, percebi que referida restrição geográfica não tinha fundamento, seja por ausência da devida justificativa no edital, seja em razão da sua desnecessidade, que visivelmente causou restrição à competitividade.

Isso porque a proposta vencedora da empresa L. H. A. Andersen - Comércio de Cosméticos e Serviços – ME (peça 38, pág. 281), dispôs que o prazo para atendimento ao chamado seria de até 2 (dois) dias. Logo, uma vez que a Secretária Municipal competente emitiu o chamado para atuação da empresa, esta se comprometeu em dois dias atender ao chamado.

Logo, considere que não há razão lógica para que o Edital preveja restrição geográfica de 20 quilômetros para eventuais participantes. Isso porque eventual interessado que esteja a uma distância maior, logicamente poderá responder ao chamado dentro de dois dias. Se essa era a intenção, deveria o edital prever que a empresa vencedora teria um determinado prazo para responder aos pedidos.

No caso, empresas de cidades vizinhas ou mesmo em áreas mais afastadas não puderam participar do certame, como foi o caso da ora representante.

Constatai, ainda, que a licitação, cujo objeto existem inúmeras empresas que prestam referidos serviços, teve apenas três participantes efetivos, o que demonstra a restrição que o item do edital causou.

Portanto, considere presente a fumaça do bom direito, pois a restrição geográfica injustificada e desarrazoada resultou em restrição à competitividade, o que é vedado

pela legislação, nos termos do inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93[2]. Pontuei que o perigo da demora restou demonstrado uma vez que o objeto foi licitado e os contratos estão sendo assinados, conforme verifiquei da documentação acostada pela municipalidade, sendo que há vício grave de legalidade no certame.

Assim, recebi a representação em relação à legalidade do item 4.8 do Edital e, diante do risco evidenciado e da probabilidade do direito, entendi que o Município de Rolândia deveria suspender o Pregão Presencial nº 17/2018 e os eventuais contratos dele decorrentes, até ulterior deliberação.

Por fim, considerando que o subscritor do Edital foi o senhor Fábio Aparecido Teixeira Pinto, determinei que deveria figurar como interessado. Ademais, determinei a citação das partes.

III. VOTO

Portanto, vislumbrando presentes o perigo na demora e a fumaça do bom direito, determinei a suspensão imediata do Pregão Presencial nº 17/2018 e dos eventuais contratos dele decorrentes, até ulterior deliberação.

Ademais, determinei a citação dos interessados para apresentação de defesas.

Assim, com fundamento ao que dispõe o art. 282, § 1º do Regimento Interno, submeto à homologação deste Plenário a decisão contida em meu Despacho nº 1132/18 (peça 40).

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

Homologar a decisão contida no Despacho nº 1132/18 (peça 40).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2018 – Sessão nº 26.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

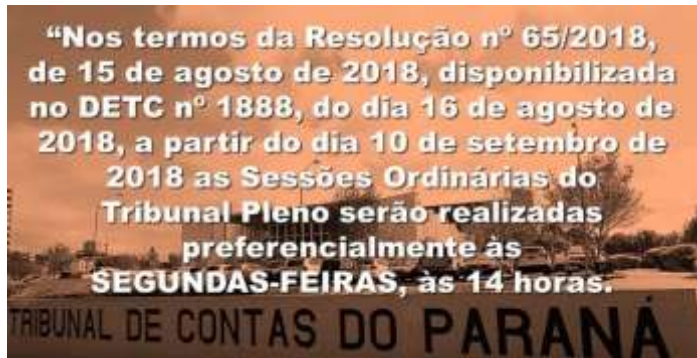
1. 4.8 - A Adjudicatária deverá ter sede própria ou filial para a prestação dos serviços, local cuja distância não poderá ser superior a 20 km do prédio da Prefeitura Municipal de Rolândia, sítio a Avenida Presidente Bernardes nº 809 – Centro – CEP 86.600-067, devido aos serviços em grande maioria ser de pequena monta, podendo acarretar prejuízos ao licitante que tiver sua sede a uma grande distância e ao Município pela não realização dos serviços no prazo estipulado.

2. Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

PRIMEIRA CÂMARA



Pautas



SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 27 EM 21 DE AGOSTO DE 2018

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 262510/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 07/08/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES

Interessado: AMILTON PAULO DA SILVA, MUNICÍPIO DE MORRETES, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 217798/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 14/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE JOAQUIM TÁVORA, CLÁUDIO REVELINO, CRISTINA MOEDINGER SILVA SANTOS, LUCINEI GRANDO, MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, SEBASTIÃO APARECIDO LOPES

Processo: 179350/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 14/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado: ANTONIO GERALDO SALOMÃO, CLAUDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOÃO DE SENA TEODORO E SILVA, LAR JAYME WATT LONGO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Processo: 390795/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 07/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ
Interessado: CENTRO DE ESTUDO DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE DE MARILUZ, MAURO CELSO BAZANELA, MUNICÍPIO DE MARILUZ, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 592514/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 07/08/2018
Entidade: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA
Interessado: IVANOR DAMIAO BERNARDI, MARCIA REGINA CAPELETTI HUPP, SYLVIA DE SOUZA

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 285073/15 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 07/08/2018
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ), JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MARGOT WAGNER HEIN, WALKIRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 427839/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 07/08/2018
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Interessado: ALEX SANDRO FERNANDES, ANTONIO LEODI SABOT, CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 358600/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 07/08/2018
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA
Interessado: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA, JOÃO CAETANO SALIBA OLIVEIRA, JOSE FERREIRA SOARES NETO

Processo: 309140/17 Adiado por devolução pós-vida desde 31/07/2018
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ELIZEU KOMINECK, NICOLAU RUSSEN

Processo: 310229/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 14/08/2018
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU
Interessado: ALVACI HAAS, CELSO MARQUES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU

Processo: 221114/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 14/08/2018
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, MARCIO JOAREZ MATOZO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 292999/17 Adiado por devolução pós-vida desde 14/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE VIRMOND
Interessado: LENITA ORZECOVSKI MIERZVA, MUNICÍPIO DE VIRMOND, NEIMAR GRANOSKI

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 453887/17 Adiado por pedido do relator desde 14/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Interessado: ADEMIR JOSÉ GHELLER (Procurador(es): CIDENEI QUERQUEN, MARCOS ANTONIO LOYOLA), EDSON LUIZ MODENA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 853829/15
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, JEANETE LUCI

BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)
Interessado: HAROLDO RODRIGUES FERREIRA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 302870/17
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, DENILSON FERREIRA RAMOS, ELSON LUIZ GUTERVIL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 217008/17
Entidade: MUNICÍPIO DE IPIRANGA
Interessado: LUIZ CARLOS BLUM, MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI

Processo: 286763/18
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: CELSO LUIZ POZZOBOM, MUNICÍPIO DE UMUARAMA

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 750069/12
Entidade: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Interessado: ELIEZER JOSÉ FONTANA (Procurador(es): FERNANDA GARBIN), ELY DOS SANTOS, FUNDAÇÃO LUZ E VIDA DE CORBÉLIA, MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 383750/18
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: GILBERTO BACK, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 309921/17
Entidade: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS
Interessado: FABIANA TREVISAN ZULIAN, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 276683/17
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
Interessado: ELIAS BEZERRA DE ARAUJO, MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

Processo: 192394/18
Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL
Interessado: FLORESMUNDO ALBERTI JUNIOR, MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 570966/12
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: EDSON DARLEI BASSO, JOSE ATILIO NORBERTO, MARLI DO ROCIO NETZEL, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 879280/14
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA

RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RONALDO METZNER, SUELY HASS
ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 347946/14
Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK

Processo: 449067/12 Adiado por pedido do relator desde 17/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Interessado: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO, OSMAR JOSE CHINATO, OSMAR RICKLI

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 384053/09 Vista desde 14/08/2018 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS (Procurador(es): JULIANE FERREIRA TRISSOLDI)
Interessado: ADEMIR GOMES DE SOUZA, ANTONIO GONÇALVES (Procurador(es): FERNANDO APARECIDO MATIAS), BRAULIO VÉRILLO MIRANDA, CLEA MARCIA BERNARDES DE OLIVEIRA (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES), MARIA APARECIDA ALVES STHORC, MARIO MADUENHO JUNIOR, MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO (Procurador(es): RAFAELLA MOREIRA BALSANELO), SILVIA MARIA PROSDÓSSIMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 273823/18
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: ELUIZA MESSIANO, FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA



Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 25, EM 7 DE AGOSTO DE 2018.

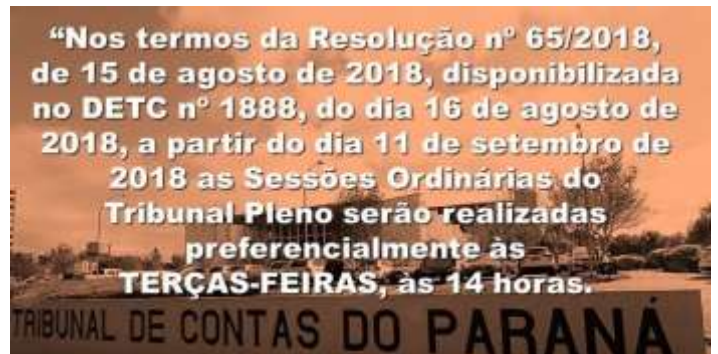
Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (07/08/2018), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**, com a presença do Conselheiro **Fabio de Souza Camargo**, bem como dos Auditores **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca** e **Tiago Alvarez Pedroso**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, a **Procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner**. A Secretária da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, **Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco**. Ausente o Conselheiro **Nestor Baptista**, por motivos justificados, tendo sido convocado o Auditor **Tiago Alvarez Pedroso**, para composição do *quorum*. O Senhor Presidente em exercício, Conselheiro **Fernando Augusto Mello Guimarães**, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 24, da Sessão do dia 31 de Julho de 2018, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente em exercício, concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram **julgados** os Processos nºs: 152657/14 (Encerramento), 436536/18 (Deferimento), 184342/13 (Emissão de Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa), 261100/16 (determinações), 190448/18 (Regular), 239862/18 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), da pauta do **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**; 564256/09 (Procedência da Tomada de Contas Extraordinária), 668773/13 (Regular), 454619/08 (Encerramento), 444717/18 (Encerramento), 261716/17 (Emissão de Parecer prévio pela irregularidade), 269750/17 (Regular com ressalvas), 286654/17 (Regular com ressalvas), da pauta do **Conselheiro Fabio de Souza Camargo**; 1034853/16 (Registro), da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 182425/17 (Registro), da pauta do Auditor **Tiago Alvarez Pedroso**. No julgamento dos Processos nºs 190448/18 e 239862/18 da pauta do Conselheiro **Fernando Augusto**

Mello Guimarães, o relator apresentou seu voto pela aplicação de multa por motivo de atraso, mas teve seu voto vencido neste item, pelo voto do Conselheiro **Fabio de Souza Camargo** e Auditor **Tiago Alvarez Pedroso**. Nos Processos nºs 286654/17 e 261716/17 da pauta do Conselheiro **Fabio de Souza Camargo**, o relator afastou a multa sugerida pela unidade técnica e pelo Ministério Público de Contas, ressalvando a questão do atraso, o Conselheiro **Fernando Augusto Mello Guimarães** votou pela aplicação de multa (voto vencido). **Manteve-se com vista o Processo nº 292999/17**, da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**, ao Conselheiro **Fabio de Souza Camargo**. Foram **adiados** por ausência do relator os Processos nºs: 262510/12, 390795/14, 285073/15, 358600/16, 592514/16, 427839/18, da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**. **Mantiveram-se adiados** os Processos nºs: 309140/17 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**; 384053/09 (Adiado por devolução pós-vista), 449067/12 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quatorze horas e vinte e três minutos, (14h:23), do dia 07 de agosto de 2018, o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Quinta Sessão da Primeira Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 14 de agosto do corrente ano, no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, **Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco** e pelo Presidente em exercício deste Colegiado, **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**.

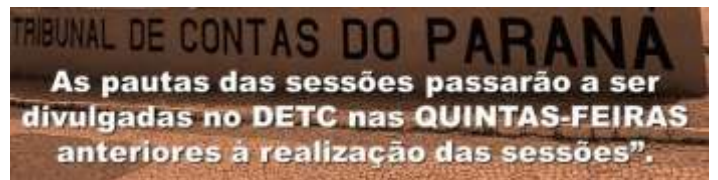
Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA



Pautas



SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 30 EM 22 DE AGOSTO DE 2018

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 190321/09
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE
Interessado: ANTONIO WANDSCHEER (Procurador(es): MARCELO SZADKOSKI, ALISSON ANTHONY WANDSCHEER, ANDRÉ MACIEL WANDSCHEER), CLAUDIA APARECIDA GALI (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Processo: 269941/13
Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
Interessado: ANTONIO FERREIRA RÜPPEL FILHO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIÚVA DO SUL, JONAS TADEU ARSIE, LEDA MACHADO MOMO, LUCIMERI DE FATIMA SANTOS FRANCO (Procurador(es): EDEMILSON PINTO VIEIRA), MARCELO LUIZ BRAUZA, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

Processo: 156717/14
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, CLEIDE SILVA DE SOUZA, CRECHE NOVO AMPARO DE LONDRINA, EDINALDO STRELING, HELCIO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE LONDRINA

Processo: 174428/13 Vista desde 15/08/2018 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ROGÉRIO ANTONIO BENIN, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SOLANGE DE FÁTIMA SILVA CHAFRANSKI

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 584639/17
Entidade: MUNICÍPIO DE BITURUNA
Interessado: CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 813420/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/08/2018
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: DARLEI DOS SANTOS, TEREZA IVETE SIGNORI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 384582/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/08/2018
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO
Interessado: CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 235366/14 Adiado por pedido do relator desde 01/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Interessado: ELZA APARECIDA DA SILVA

Processo: 262282/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
Interessado: ANA LUCIA MAZETO GOMES

Processo: 266440/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
Interessado: MARCEL ANDRE REGOVICHI

Processo: 267543/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE CURIÚVA
Interessado: AMADEU DE JESUS DA SILVA

Processo: 269201/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO

Processo: 278022/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: ALDNEI JOSE SIQUEIRA (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI)

Processo: 280060/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Interessado: DORNELIS JOSE CHIODELLI

Processo: 268373/15 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ (Procurador(es): THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA, ROBERTA ALVES PINTO GUIMARAES)
Interessado: JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM, MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ (Procurador(es): THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA, ROBERTA ALVES PINTO GUIMARAES)

Processo: 235657/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA (Procurador(es): GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI)
Interessado: JARBAS CARNELOSSI, MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA (Procurador(es): GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI), OSVALDO ISHIKAWA, REINALDO KRACHINSKI

Processo: 279070/17 Adiado por pedido do relator desde 18/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Interessado: JOSE DONIZETE ISALBERTI, MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TOMADA DE CONTAS

Processo: 363520/99
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CLUBE DE MÃES CORREGO FUNDO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 189178/14
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
Interessado: ALMERINDO FELIX DO NASCIMENTO, APAE DE SANTA MÔNICA, EDMAR LISSONI, JOEME BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO, JOSÉ CARLOS DA SILVA, MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, SERGIO JOSÉ FERREIRA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 283983/12
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
Interessado: DILERMANO AGUIAR, IDINEU ANTONIO DA SILVA, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, LUIZ FERNANDO DE MASI, MUNICÍPIO DE ARAPOTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 287111/17
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE SAUDADE DO IGUAÇU
Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE SAUDADE DO IGUAÇU, MARCELO SCHARDOSIN

LEVANTAMENTO

Processo: 565146/17
Entidade: MUNICÍPIO DE ABATIÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE ABATIÁ, NELSON GARCIA JUNIOR

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 355556/08
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: ANTONIO ALVES PERALTA, BENEDITA MILDREDES DOS SANTOS, DANIEL JOSÉ DE CARVALHO (Procurador(es): Gerson da Silva, REGIANE DE OLIVEIRA ANDREOLA RIGON), HOMERO BARBOSA NETO, JOSE ROQUE NETO, NEDSON LUIZ MICHELETI, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE LONDRINA

Processo: 355459/08 Adiado por pedido do relator desde 27/06/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Interessado: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRA, ALTAIR DONIZETE DE PADUA, DONALDO WAGNER (Procurador(es): LUIS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA), MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ROBERT BEDROS FERNEZLIAN

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 210866/13
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ
Interessado: FATIMA NATALINA MARTINI MEDRI, JOÃO TOLEDO COLONIEZI, JOSÉ MARIA FERREIRA, JUAREZ AFONSO IGNACIO, MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 247499/12
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, MUNICÍPIO DE LARANJAL
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, JOAO ELINTON DUTRA, LINCON CESAR GODOY DE LIMA, MARAIA DO ROSARIO PEREIRA, MUNICÍPIO DE LARANJAL

Processo: 416798/15
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARLI BERNARDETE BOHNERT, SUELY HASS

Processo: 196390/18 Vista desde 08/08/2018 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES

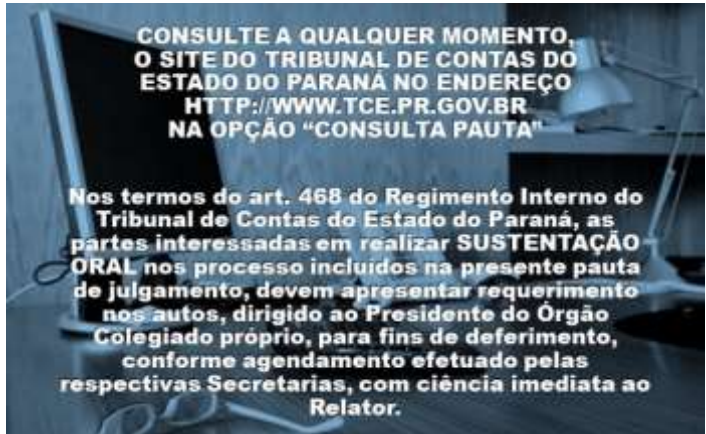
SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: CLAUDIANE CRISÓSTOMO PASQUALI, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 848946/17
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS NEWTON HATSCHBACH DE AQUINO, MARLUS DE OLIVEIRA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 303153/18
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI
Interessado: ANTONIO CARLOS ARRUDA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI



Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO Nº: 249175/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA
INTERESSADO: LOURDES BANACH
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1208/18

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:

I – por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, a intimação do MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestem, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção ao contido no Parecer Ministerial nº 416/18 – 4PC (peça 25), sob pena de eventual recomendação pela irregularidade das contas e aplicação de sanções adicionais previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 3 de agosto de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

Wk

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 21226/10
ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO - JAYME DE AZEVEDO LIMA, MARCELLA NUNES PINHEIRO, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
PROCURADOR - ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, ANA PAULA KUCANIZ,

ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FABIANO JORGE STAINZACK, FERNANDA FERRO, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANA VARASSIN, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARCIO PINTO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAFAEL LUIZ FABRI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO - 879/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Após compulsar os endereços eletrônicos dos Tribunais judiciais, destaque, preliminarmente, que a Apelação Cível 956851-4 interposta pela Interessada, Marcella Nunes Pinheiro, contra a decisão que julgou improcedente a ação 0044742-97.2011.8.16.0004, foi provida para que fosse mantido o recebimento da pensão até que completasse 25 (vinte e cinco) anos ou até que completasse o curso de graduação. Todavia, o Estado do Paraná e o Parana Previdência, embargaram a decisão de segunda instância à qual foram concedidos efeitos infringentes, determinando-se que eventual execução fosse movida em face do Estado do Paraná e não do Parana Previdência, ante à impossibilidade de responsabilizar a entidade pelo pagamento dos débitos oriundos de ações judiciais.

O Acórdão dos aclaratórios consignou ainda que a embargada, Marcella Nunes Pinheiro, poderia adotar as medidas cabíveis para, por meio de execução provisória, requerer o restabelecimento do benefício de pensão por morte.

Não resignado com tal decisão, o Estado do Paraná interpôs o Recurso Especial – 1708145 – e, por meio da decisão monocrática do Ministro Francisco Falcão, em 19/12/2017, o Relator anulou o acórdão dos embargos de declaração, uma vez que o Tribunal a quo não apreciou questões jurídicas relevantes.

Atualmente, vê-se que os autos se encontram em tramitação.

Por outra vertente, constata-se que em 13/07/2018 a Interessada, Marcella Nunes Pinheiro, completou 25 (vinte e cinco) anos de idade e concluiu-se que, certamente, já se graduou, uma vez que às fls. 73, da peça 09, consta um boleto da Unibrasil datado de 2011.

Ou seja, ambos os fundamentos para manutenção do benefício previdenciário já findaram.

Em razão do aduzido, entendo necessário que o Parana Previdência informe se foi promovida a antes citada execução provisória, com o retorno do pagamento à Marcella Nunes Pinheiro até a ocorrência de um dos termos propostos no acórdão da Apelação, bem como para que apresente os holerites já solicitados, conforme lembrado pela Coordenadoria de Gestão Estadual no Parecer 1047/18 (peça 106).

Portanto, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para:

- Intimação do PARANAPREVIDÊNCIA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao acima contido.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções previstas na LC/PR 113/05 e no Regimento Interno desta Corte.

GCFAMG em 14 de agosto de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 500137/18

ASSUNTO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, MISAEL ALVES DA SILVA

PROCURADOR -

DESPACHO - 884/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Por meio do Despacho 729/18-GCFAMG (Peça 06), mantido em sede de embargos de declaração pelo Acórdão 1981/18-STP, disponibilizado em 1º de agosto de 2018, não recebi Pedido de Rescisão apresentado pelo Sr. Misaél Alves da Silva visando à desconstituição de multa aplicada pelo Acórdão 594/18-S1C.

Contra tal decisão, foi interposto recurso de revisão, manejado em agravo, manejado em 14 de agosto de 2018.

Neste juízo singular prévio, recebo o Recurso como Agravo e mantenho o Despacho recorrido pelos fundamentos nele expedidos.

À Diretoria de Protocolo para a devida autuação e distribuição a este julgador.

GCFAMG em 14 de agosto de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 274968/13

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

ENTIDADE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS

CHATEAUBRIAND

INTERESSADO - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS

CHATEAUBRIAND, DALILA JOSÉ DE MELLO, EDGARD PEREIRA COUTINHO,

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

DESPACHO - 889/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Nada a opor ao pedido de redistribuição por prevenção, contido no Despacho 1167/18 – GCILB (Peça 51).

À Diretoria de Protocolo, para as providências de redistribuição, e posteriormente, à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para as competentes manifestações.

GCFAMG em 15 de agosto de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 562434/18
ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
INTERESSADO - GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO LITORAL
PROCURADOR -
DESPACHO - 890/18 – GCFAMG

Relatório

O Ministério Público do Estado do Paraná formalizou a presente representação em razão da cessão de servidores comissionados por parte do Município de Pontal do Paraná a órgãos estaduais.

Tal procedimento supostamente afronta disposição constitucional (art. 37, II), assim como orientação fixada por esta Corte em sede do Prejudgado 25 e ratificada no Acórdão 6287/15-STP.

Conclusivamente, "requer-se o recebimento e o processamento desta Representação, nos termos do art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, aplicando-se as sanções cabíveis, nos termos do art. 85 e seguintes, da Lei Orgânica do TCE/PR".

Análise

A representação atende aos requisitos formais e materiais legalmente previstos para tal espécie processual, devendo, portanto, ser conhecida e, conseqüentemente, determinado o regular deslinde do expediente.

Não há pedido de urgência a ser analisado.

Determinações

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para:

- Inclusão do Sr. Marcos Fioravante (Prefeito de Pontal do Paraná) no rol de Interessados;

- Citação do Município de Pontal do Paraná, por ofício acompanhado de AR, para que, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar manifestação/defesa em relação aos apontamentos contidos na peça vestibular.

GCFAMG em 15 de agosto de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 274976/13
ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
ENTIDADE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
INTERESSADO - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, DALILA JOSÉ DE MELLO, EDGARD PEREIRA COUTINHO, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
DESPACHO - 891/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Nada a opor ao pedido de redistribuição por prevenção, contido no Despacho 1168/18 – GCILB (Peça 59).

À Diretoria de Protocolo, para as providências de redistribuição, e posteriormente, à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para as competentes manifestações.

GCFAMG em 15 de agosto de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 299520/18
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE - CENTRAL GERADORA EOLICA SÃO BENTO DO NORTE III S/A
INTERESSADO - CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR, JAMAR ROSSONI CLIVATTI
PROCURADOR - ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, LUIS ADOLFO KUTAX, LUIS FERNANDO SANT ANNA PINTO, RONALDO BOSCO SOARES
DESPACHO - 892/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

À Diretoria de Protocolo para:

- Inclusão de Julio Cesar de Castro Martins no rol de Interessados;

- Citação dos Srs. Cezar Monteiro Pirajá Junior, Jamar Rossoni Clivatti e Julio Cesar de Castro Martins, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 210/18-CGE (Peça 22).

GCFAMG em 15 de agosto de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 307198/17
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: FABIAN PERSI VENDRUSCOLO, HERALDO TRENTO
PROCURADOR/ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ALVES, MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1176/18

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para que se manifestem sobre a petição e documentos juntados às peças 77-86.

Publique-se.

Curitiba, 10 de agosto de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 687630/12
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
INTERESSADO: ASSOCIACAO NACIONAL INDUSTRIAS DE BONES, BRINDES E SIMILARES, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE APUCARANA, VALDENILSON DOMINGOS DA COSTA
PROCURADOR/ADVOGADO: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1177/18

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para

manifestação, em atenção ao art. 66, inciso IV[1], do Regimento Interno desta Corte.

Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 66. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas neste Regimento Interno do Tribunal de Contas, as seguintes atribuições: (...)

IV – velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, promovendo as diligências e atos necessários junto às autoridades competentes, para que a Fazenda Pública receba importâncias atinentes às multas, alcance, restituição de quantias e outras imposições legais, objeto de decisão do Tribunal;

PROCESSO N.º: 138715/13
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: CLERIO BENILDO BACK, DARCI JOSE ZOLANDEK, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE PALMITAL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1178/18

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, em atenção ao art. 66, inciso IV[1], do Regimento Interno desta Corte.

Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 66. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas neste Regimento Interno do Tribunal de Contas, as seguintes atribuições: (...)

IV – velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, promovendo as diligências e atos necessários junto às autoridades competentes, para que a Fazenda Pública receba importâncias atinentes às multas, alcance, restituição de quantias e outras imposições legais, objeto de decisão do Tribunal;

PROCESSO N.º: 453437/98
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
INTERESSADO: DJALMA BOZZE DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1179/18

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, em atenção ao art. 66, inciso IV[1], do Regimento Interno desta Corte.

Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 66. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas neste Regimento Interno do Tribunal de Contas, as seguintes atribuições: (...)

IV – velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, promovendo as diligências e atos necessários junto às autoridades competentes, para que a Fazenda Pública receba importâncias atinentes às multas, alcance, restituição de quantias e outras imposições legais, objeto de decisão do Tribunal;

PROCESSO N.º: 481843/13
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
INTERESSADO: APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR, CLARICE LOURENCO THERIBA, CLAUDIA APARECIDA GALI, INSTITUTO CONFIANCCE, MUNICÍPIO DE JESUÍTAS, OSVALDO DE SOUZA
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1180/18

Retorne à Coordenadoria de Gestão Municipal para que se manifeste sobre as questões suscitadas no Parecer Ministerial nº 464/18 (peça 46).

Publique-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 558194/18
ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
INTERESSADO: DANIELY CAVASSANE RODRIGUES
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 1181/18

Trata-se de Pedido de Rescisão, com pretensão de liminar suspensiva, formulado por Daniely Cavassane Rodrigues, em face do Acórdão nº 1221/18-S2C[1], que julgou regulares as contas apresentadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, do exercício de 2016, com ressalva em relação ao atraso no envio de dados eletrônicos ao sistema SIM-AM e aplicação à ora requerente da multa prevista no art. 87, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[2].

A solicitação fundamenta-se no art. 494, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal[3], ou seja, na superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos.

Em sede de juízo de admissibilidade, importa consignar que o diploma regimental, ao

regulamentar o Pedido de Rescisão, exige a formação adequada dos autos, sob pena de rejeição liminar. Confira-se:

"Art. 494. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para propor, sem efeito suspensivo, o Pedido de Rescisão de decisão definitiva, transitada em julgado, quando:

(...)
 § 2º Caberá ao proponente a reprodução e juntada de todos os documentos necessários à propositura do Pedido de Rescisão.

(...)
 Art. 495. Após o sorteio do Relator, a ele caberá o juízo de admissibilidade do pedido, rejeitando-o, liminarmente, quando não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do artigo anterior, ausentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, ou quando não tenha o autor apresentado, junto com a petição inicial, a decisão que pretende rescindir e os documentos essenciais ao conhecimento da causa."

Da análise dos autos, verifica-se que a demandante, além de não ter reproduzido a decisão que pretende rescindir e a respectiva certidão de trânsito em julgado, também não apresentou qualquer documento apto a demonstrar a superveniência de novos elementos de prova.

Com efeito, a solicitante limitou-se a alegar que a remessa de vários meses no mesmo dia enuncia que não houve atraso no envio de dados ao SIM-AM, mas sim "retificação de erro", e que a entidade estava, naquele ano, realizando concurso público para contador, tendo que recorrer ao auxílio do Poder Executivo para o encaminhamento dos dados, salientando, ao final, que não houve mais atrasos a partir da competência 12.

O que se observa é que os ditos elementos de prova supostamente novos não passam de alegações sem qualquer respaldo documental e incapazes de desconstituir o julgado, configurando, em verdade, mera irrisignação quanto à multa aplicada, com viés nitidamente recursal, o que não é admitido em sede de pedido de rescisão.

A esse respeito, o Prejulgado nº 4 desta Corte assim definiu:

"X - Por superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos entende-se como um documento desconhecido pelo Tribunal no momento da decisão, mas existente à época dos fatos. E também por aquele que deveria ter sido produzido à época e não foi, mas reflete fato anterior.

(...)
 XXVII – O Pedido Rescisório tem natureza constitutiva negativa, cuja finalidade é a eliminação de pronunciamento jurisdicional maculado por vício de extrema gravidade. Não se presta a apreciar justiça ou injustiça da decisão, a boa ou a má interpretação dos fatos, o reexame da prova produzida.

XXVIII – As hipóteses de fundamentação para o pedido de rescisão são taxativas, portanto a interpretação do artigo 494 do Regimento Interno há que ser restritiva.

(...)
 XXXIV – A admissibilidade das rescisórias restringe-se aos fundamentos descritos na lei de forma taxativa, haja vista a natureza da rescisória que busca retirar do mundo jurídico decisão eivada de vício (prova falsa, erro, violação de lei, parcialidade do julgador, elemento novo não apreciado) e não reapreciação da matéria."

Diante disso, considerando não atendidos os requisitos de admissibilidade, com fundamento no art. 495, caput, do Regimento Interno[4], rejeito liminarmente o presente pedido de rescisão.

Após o decurso do prazo recursal, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para reprodução, nos autos nº 307236/17, desta decisão e da respectiva certidão de trânsito em julgado, nos termos do art. 496-A, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno[5], com posterior encerramento do feito e arquivamento junto àquela unidade.

Publique-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Proferido na Prestação de Contas Anual nº 307236/17, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão.

2. "Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:

(...)
 III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR;

(...)
 b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;"

3. "Art. 494. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para propor, sem efeito suspensivo, o Pedido de Rescisão de decisão definitiva, transitada em julgado, quando:

(...)
 II - tenha ocorrido a superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos;"

4. "Art. 495. Após o sorteio do Relator, a ele caberá o juízo de admissibilidade do pedido, rejeitando-o, liminarmente, quando não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do artigo anterior, ausentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, ou quando não tenha o autor apresentado, junto com a petição inicial, a decisão que pretende rescindir e os documentos essenciais ao conhecimento da causa."

5. "Art. 496-A. Os autos de Pedido de Rescisão, ainda em meio físico, julgado integral ou parcialmente procedente, com decisão transitada em julgado, serão anexados ao processo de origem, para efeitos de registro e execução da decisão, com observância das seguintes regras:

(...)
 § 1º Nos demais casos de não recebimento, não conhecimento e improcedência do pedido, será reproduzida a decisão e a respectiva certidão de trânsito em julgado e juntadas ao processo de origem quando este estiver em trâmite no Tribunal, devolvendo-se, após, o Pedido de Rescisão ao requerente.

(...)
 § 3º Aplica-se aos autos de Pedido de Rescisão, em meio eletrônico, com decisão transitada em julgado, as regras de anexação contidas neste artigo."

PROCESSO N.º: 502902/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHÃO

INTERESSADO: ANTONIO ARINO KIRCHIMBAUER, DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA

PROCURADOR/ADVOGADO: ANDRE LUIZ SBERZÉ, GÉSSICA PAOLA SANDRIN

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1184/18

Trata-se de Relatório de Inspeção (peça 46) realizada pela Coordenadoria de

Auditorias no Poder Executivo do Município de Pinhão, visando (i) apurar eventuais danos ou malversação de recursos públicos no consumo de combustíveis e (ii) avaliar a efetividade do respectivo controle de combustíveis, relativamente ao exercício de 2014 e aos meses de janeiro a abril de 2018, nos termos do item 'I' do Acórdão S2C 444/16 (peça 27).

Concluídos os trabalhos, a equipe de Inspeção identificou os seguintes achados:

- 1- Abastecimento de veículos sem vínculo com a administração;
- 2- Autorizações de abastecimento em nome de pessoas não vinculadas à administração;
- 3- Abastecimento em quantidades superiores à capacidade de armazenamento dos veículos;
- 4- Vícios nos procedimentos de liquidação da despesa;
- 5- Veículos sem equipamentos de medição de quilometragem ou com medidores danificados; e
- 6- Ausência de um procedimento sistematizado que propicie o efetivo controle do consumo de combustível, desde a autorização de abastecimento até o pagamento da despesa.

Como responsáveis e interessados, a equipe indicou:

INTERESSADO/RESPONSÁVEL	QUALIDADE	PERÍODO
Dirceu José de Oliveira	Prefeito	jan/2013 a dez/2016
Odir Antônio Gotardo	Prefeito	desde jan/17
Sebastião da Silva Walter	Secretário Obras e Serviços Urbanos	jan/2013 a fev/2015
Eberson Carlos Pavoski	Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	jan/2013 a jan/2014
Rosmário Ramos Santos	Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	fev/2014 a abr/2016
Noriam Coelho Basilio	Secretário de Educação e Cultura	jan/2013 a mar/2016
Beraldo Nunes do Amaral	Secretário de Saúde	desde jan/17
Darci Jocoski	Secretário de Agricultura e Pecuária	desde jan/17
Denilson José de Oliveira	Secretário de Infraestrutura e Viação	desde jan/17
Valter Israel da Silva	Secretário de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação	desde fev/17
Maria do Belém Syroka	Secretária de Assistência Social	desde jan/17
Maria Aparecida O. Santos	Secretária de Educação e Cultura	desde jan/17
Antônio Arino Kirchbauer	Controle Interno	desde jan/17
Fernando José Freitas	Servidor responsável pela emissão de requisições de combustível junto à Secretaria de Educação e Cultura	jan/2014 a dez/2014
Luiz Paintner	Servidor responsável pela emissão de requisições de combustível junto à Secretaria de Educação e Cultura	jan/2014 a dez/2014
Sarion Machado Ribas	Servidor responsável pela emissão de requisições de combustível junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	jan/2014 a dez/2014
Luiz Carlos Ferreira Caldas	Servidor responsável pela emissão de requisições de combustível junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	jan/2014 a dez/2014
Patrícia Toledo Caldas	Servidor responsável pela emissão de requisições de combustível junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	jan/2014 a dez/2014

À Diretoria de Protocolo, para:

- a- Retificar o assunto para 'Relatório de Inspeção';
- b- Incluir na autuação os interessados/responsáveis nominados acima (que ainda não figurem como parte no processo);
- c- Citar, nos termos regimentais, o Município de Pinhão, na pessoa de seu atual representante legal, bem assim os demais interessados/responsáveis nominados acima, para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem defesa aos termos deste Relatório de Inspeção; e
- d- Controlar o prazo de defesa.

Publique-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 251714/18

ENTIDADE: CUTIA EMPREENDIMENTOS EOLICOS SPE S.A

INTERESSADO: CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR, CUTIA EMPREENDIMENTOS EOLICOS SPE S.A, JAMAR ROSSON CLIVATTI

PROCURADOR/ADVOGADO: BRUNO GOFMAN, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1185/18

Considerando a ausência de resposta por parte da Cutia Empreendimentos Eólicos S.A., encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que remeta novo ofício de citação à pessoa jurídica, em atendimento ao Despacho 683/18 deste relator (peça 12), no seguinte endereço: Rua Emiliano Pernetá, nº 756, 4º andar, CEP 80.420-080, Curitiba/PR.

Oportunamente, retornem a este Gabinete.

Publique-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 822736/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

INTERESSADO: AUGUSTINHO ZUCCHI, ITAMIR VIOLA, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, PATO BRANCO TECNOPOLE, ROBERTO SALVADOR VIGANO

PROCURADOR/ADVOGADO: CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL, JOSAFÁ ANTONIO LEMES, MICHEL LAURENTI

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1186/18

Considerando o contido nas Instruções 234/18 e 235/18 da Coordenadoria de

Monitoramento e Execuções (peças 188 e 189), autorizo, nos termos do art. 514[1] do Regimento Interno, a baixa de responsabilidade pecuniária (a) de Itamir Viola relativamente aos itens III, IV e V da parte dispositiva do Acórdão 5775/16 da Primeira Câmara (peça 98) e (b) de Roberto Salvador Viganó referentemente ao item II da parte dispositiva do mesmo acórdão. Encaminhe-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), para a expedição das correspondentes certidões de quitação e os devidos registros, bem como para o regular seguimento da fase de execução da decisão. Publique-se. Curitiba, 13 de agosto de 2018. IVAN LELIS BONILHA Conselheiro Relator

1. Art. 514. Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade. [...]

PROCESSO N.º: 457240/18
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA INTERESSADO: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, OZZI EVENTOS LTDA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA PROCURADOR/ADVOGADO: BERNARDO DE ANDRADE DA ROCHA LOURES, GABRIEL CORDEIRO DE SALES, GIOVANNA LORENZO NIECE, JOAO GUILHERME DUDA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 1188/18

Trata-se de Representação da Lei n.º 8.666/93 encaminhada por OZZI Eventos Ltda. – EPP, em virtude de supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico n.º 169/2018 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, que tem por objeto:

Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços não contínuos, de ALIMENTAÇÃO para os jogos oficiais do Estado do Paraná, pelo período de 12 meses.

Segundo consta do edital (peça 07), o valor máximo do certame é de R\$ 10.091.116,00 (dez milhões, noventa e um mil, cento e dezesseis reais).

Relata o representante que disputou a licitação com a empresa Silvana ME, a qual ficou em primeiro lugar por meio de desempate em favor de microempresa. A proponente, então, apresentou seu Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício para julgamento da qualificação econômico-financeira.

Em 15/06/2018, a requerente interpôs recurso alegando a incoerência das demonstrações, as quais continham erros e informações irreais. Em síntese, aponta que:

a) “Os índices financeiros foram calculados com erros grosseiros, apontando-se como maior exemplo o fato de que índice de liquidez corrente foi declarado como =1, quando as informações contábeis e o próprio resumo adotado no cálculo indica valores diferentes para o ativo circulante (8.056.575,11) e o passivo circulante (8.092.769,39), de modo que resta matematicamente impossível que a razão entre essas rubricas seja =1”;

b) “O índice de liquidez geral está inferior a 1, em infração ao edital”;

c) “O balanço apresentado às fls. 641 está com página interrompida”;

d) “é impossível que uma pequena empresa mantenha estoque de mais de R\$ 8 milhões de reais em alimentos, que são em regra perecíveis em menos de 1 ano.”; Aduz que o prazo para julgamento se exauriu em 26/06/2018, não tendo a Administração apresentado resposta.

Em paralelo, relata que há indícios de que a empresa Silvana ME vem fornecendo a alimentação nos jogos oficiais do Estado, não sabendo demonstrar a forma da eventual contratação.

Diante disso, requer, “cauteladamente”:

(i) seja o órgão a prestar esclarecimentos em 48 horas sobre a formalização jurídica da prestação de alimentos nos Jogos do Paraná durante o mês de junho; (ii) seja determinado ao órgão que cumpra os prazos do pregão acima, atentando-se à (in)validade das demonstrações contábeis apresentadas pela empresa SILVANA; (iii) seja determinado ao órgão que suspenda a contratação de alimentos da empresa SILVANA para os Jogos do Paraná.

Ao final, pleiteia sejam anulados os atos de contratação da empresa Silvana ME, com o exercício do controle externo “sobre os atos juízo de habilitação do pregão acima, anulando-se eventual habilitação da empresa”.

Em manifestação preliminar (peças 23 a 30), a SEAP esclareceu, inicialmente, que a empresa SILVANA DE FÁTIMA KUHN – ME sagrou-se vencedora dos lotes 1 e 2 da licitação, não tendo havido desempate com a requerente. Ao contrário, aduz que a representante ficou em 2º lugar no lote 1 e em 4º no lote 2.

Quanto ao índice de liquidez corrente, demonstrou que o valor da empresa SILVANA DE FÁTIMA KUHN – ME totalizou 0,9955, mas a licitante apresentou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, conforme exigência do item 1.3.1.5.

Também, informou que o documento apresentado para atestar o balanço patrimonial foi encaminhado em outra oportunidade pela empresa, “suprindo a falha da documentação anterior e tornando possível a habilitação da empresa para a disputa no procedimento licitatório”.

E, acerca da alegação de que a contratada supostamente incorre em prática de atos ilegais no gerenciamento da empresa e de suas vendas, sustentou que a licitante “atendeu todos os ditames previstos no edital e o Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP, dentro de suas atribuições, limita-se a analisar objetivamente os documentos encaminhados pelas empresas que manifestam interesse em participar da disputa, de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.”.

Sobre o recurso interposto, confirmou que estava pendente de julgamento até a data de protocolo desta demanda, pois dependia de diversas diligências e da participação de mais de um departamento. Contudo, em 18 de julho foi realizada a adjudicação e homologação do objeto, negando-se provimento ao recurso.

Ademais, informou que toda a fase interna do procedimento em questão foi planejada e teve início em novembro de 2017, tendo havido diversas intervenções da PGE, além de recursos administrativos, o que retardou a finalização do processo.

Ato contínuo, os autos retornaram para deliberação.

É o relatório.

Por meio do presente expediente, a representante pretende a anulação dos atos de contratação da empresa SILVANA DE FÁTIMA KUHN – ME, vencedora dos lotes 1 e 2 do Pregão Eletrônico n.º 169/2018, sob o argumento de que são inválidas as demonstrações contábeis apresentadas no certame.

Em manifestação preliminar, contudo, a SEAP comprovou a regularidade da licitação e dos documentos apresentados, não prosperando as insurgências.

Primeiro, conforme demonstrado pela entidade, não houve empate entre a aludida empresa e a requerente, tendo esta ficado em 2º lugar no lote 1 e em 4º no lote 2. Sobre os índices de liquidez, a SEAP atestou o atendimento ao item 1.3.1.5 do edital pela vencedora, que dispõe:

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG); Solvência Geral (SG); e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

Consoante demonstrado à peça 23, a empresa comprovou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, como permitido no instrumento convocatório:

Patrimônio líquido de SILVANA DE FÁTIMA KUHN – ME	R\$ 1.006.923,89
Valor estimado para contratação – Lotes 1 e 2 (Anexo VI)	R\$ 3.978.522,10
10% de 3.978.522,10 = 397.852,21 < 1.006.923,89	

Também, o balanço patrimonial foi novamente apresentado pela licitante, suprimindo a alegada falha no documento.

Quanto ao estoque da proponente e os supostos atos ilegais praticados em suas vendas, verifico que a representante não comprovou a ilegalidade, tendo a SEAP declarado que a empresa atendeu os ditames previstos no edital.

E, em análise aos atos do procedimento licitatório, observo que a vencedora informou, em sede de contrarrazões, que “possui diversos ramos de atividade, não sendo o principal a prestação de serviços de alimentação, conforme se verifica no cartão CNPJ da empresa”. Assim, entendo que não há indícios de irregularidade praticadas pela pessoa jurídica SILVANA DE FÁTIMA KUHN – ME nesse ponto.

Por fim, acerca do recurso interposto pela empresa ora representante, observo que consta no procedimento resposta datada de 29/06/2018, sendo julgada improcedente a pretensão recursal. Nesse item, a SEAP sustentou que a resposta dependeu de diversas diligências e da participação de mais de um departamento, o que gerou o atraso, sem prejuízo, porém.

Nesse contexto, tenho que não restaram comprovadas as supostas irregularidades praticadas na condução do Pregão Eletrônico n.º 169/2018 do Departamento de Administração de Materiais da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, razão pela qual deixo de receber a demanda.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para ciência.

Após, decorrido o prazo recursal sem manifestação de interessados, determino o encerramento do processo, nos termos do artigo 398[1], §2º, c/c o artigo 32[2], inciso XII, do Regimento Interno, com remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

IVAN LELIS BONILHA
 Conselheiro Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

(...)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

(...)

XII - exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias, inclusive de natureza cautelar, nos processos de denúncia e representação, bem como na hipótese do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e nas comunicações originárias da Ouvidoria; (Incluído pela Resolução nº 58/2016)

PROCESSO N.º: 495257/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
INTERESSADO: JOSE ANTONIO BONVECHIO
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: CONSULTA
DESPACHO: 1189/18

Por meio do presente expediente, o Prefeito do MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, JOSE ANTONIO BONVECHIO, questiona sobre a possibilidade de se elevar o valor do subsídio do Chefe do Executivo no curso da legislatura, com o objetivo de tornar mais atrativa a remuneração do cargo de médico.

Presentes os requisitos constantes do art. 311[1] do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Escola de Gestão Pública (Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca), para a respectiva informação.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

IVAN LELIS BONILHA
 Conselheiro Relator

1. Art. 311. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser formulada por autoridade legítima;

II - conter apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa de dúvida;

III - versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal;

IV - ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consultante, opinando acerca da matéria objeto da consulta;

V - ser formulada em tese.

PROCESSO N.º: 462108/12
ENTIDADE: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, AIRTON VIDAL MARON, EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, LUIZ HENRIQUE TESSUTI DIVIDINO, MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE, OSÍRIS STENGHEL GUIMARÃES
PROCURADOR/ADVOGADO: CAROLINA RABONI FERREIRA, ELAINA EBERT CASTRO SANTOS, ERICKSON DIOTALEVI, JULIANA APARECIDA FERREIRA, MURIEL GONÇALVES MARTYNYCHEN, PEDRO HENRIQUE XAVIER, THIAGO DALSENTER
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1191/18
À Diretoria de Protocolo (DP), anotando o substabelecimento constante da peça 126. Feita a anotação, fica a DP responsável pelo controle do prazo fixado no Despacho 1131/18 (peça 122).
Publique-se.
Curitiba, 15 de agosto de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO N.º: 542891/18
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
INTERESSADO: ELIAZAR JOSE BRIZOLA
ASSUNTO: CONSULTA
DESPACHO: 1171/18

O Poder Legislativo do Município de Céu Azul, por intermédio de seu Presidente, Vereador Eliazar José Brizolla, encaminha consulta formulada nos seguintes termos: "É possível a realização de licitações após o dia 19 de julho de 2018 com os novos valores definidos pelo Decreto n.º 9.412/2018?"
A Superintendência de Jurisprudência e Biblioteca informou que não foram encontradas decisões sobre o assunto, salvo a Nota Técnica n.º 01/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização[1].
Considerando presentes os pressupostos de admissibilidade da Consulta constantes do art. 311 do Regimento interno, eis que formulada por autoridade legítima, com apresentação objetiva e indicação precisa da dúvida, versando sobre aplicação de dispositivo legal, ter sido formulada em tese e acompanhada de parecer jurídico, recebo a Consulta.
Tendo-se em vista que a matéria é afeta às áreas municipal e estadual, com fundamento no art. 314 do Regimento Interno, encaminhe-se o feito à Coordenadoria de Gestão Municipal e à Coordenadoria de Gestão Estadual para as respectivas manifestações.
Na sequência, ao Ministério Público de Contas para igual finalidade.
Publique-se.
Curitiba, 15 de agosto de 2018.
FABIO CAMARGO
Conselheiro

1. "... as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual." Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, n.º 1.884, pág. 31.

PROCESSO N.º: 293022/17
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
INTERESSADO: SUELI DE FATIMA BARRANCO CANAVER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1186/18

Considerando o contido na Instrução n.º 186/18 (peça 25) da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e no Parecer n.º 652/18 (peça 26) do Ministério Público de Contas, autorizo a baixa de responsabilidade pecuniária de Sueli de Fatima Barranco Canaver, em relação ao item II do Acórdão n.º 1.094/18 – Primeira Câmara de 08/05/2018 (peça 20) conforme disposto no art. 514, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas[1].
Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para emissão da Certidão de Quitação de Débito e registro.
Realizados os registros pertinentes, com fundamento no art. 398, §§ 1º e 4º do Regimento Interno[2], determino o encerramento deste processo.
Após à Diretoria de protocolo para arquivo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas[3].
Publique-se.
Curitiba, 15 de agosto de 2018.
FABIO CAMARGO
Conselheiro

1. Art. 514. Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade.

(...)
§ 2º Nas hipóteses dos incisos I a III, do art. 499, será expedida a certidão de quitação de débito mediante autorização do Relator, através de despacho, com base na informação prestada pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções.

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

(...)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator.

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo:

(...)
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º: 18988/18
ORIGEM: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
INTERESSADO: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
ASSUNTO: DENÚNCIA
DESPACHO: 1191/18

I. RELATÓRIO
Tratam os autos de Denúncia formulada por Christian Reichmann Sassi, narrando supostas irregularidades cometidas no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.
Em suma, as irregularidades seriam: i) pagamento de adicionais cumulativamente; ii) autorização para emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) à funcionária da Cooperativa Witmarsum de Palmeira; iii) rodízio da fiscalização em desrespeito à lotação dos servidores; iv) ausência de transparência quanto ao arquivamento do Auto de Infração n.º 130517004.
Instada a se manifestar, a ADAPAR apresentou defesa preliminar (peça 17), por meio de seu Diretor, senhor Adriano Riesenbergl.
Sustentou inicialmente a regularidade no pagamento do Adicional de Atividades de Fiscalização Agropecuária com outras relacionadas à função gratificada e de cargos em comissão.

No caso, porque na criação da ADAPAR, autarquia estadual, em substituição do antigo Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária (DEFIS), os cargos dos servidores (engenheiro agrônomo, médico veterinário, biólogo e outros) foram transformados em Fiscal de Defesa Agropecuária, sendo que a referida gratificação foi incorporada ao montante dos subsídios do cargo, que é composto de parcela única conforme previsto na Constituição Federal.

Segundo aduz, aqueles servidores que optaram por permanecer nos quadros do Estado do Paraná, continuaram a receber a gratificação, até por ser uma questão de irredutibilidade salarial.

Afirma que no caso, quando esses servidores ocupam funções gratificadas ou cargos em comissão, fazem jus ao recebimento das verbas correspondentes, pois assim lhes assegurou o §2º do art. 43 da Lei Estadual n.º 17.187/12[1].

Além disso, as funções de gerência e supervisão seriam atribuições dos fiscais da ADAPAR, não havendo irregularidades no acúmulo, já que as atividades seriam cumuláveis e, conseqüentemente, as gratificações.

Com relação à autorização para que a funcionária da Cooperativa Witmarsum de Palmeira emita Guia de Trânsito Animal (GTA), alega que isso se dá porque assim autoriza a legislação, sendo que cabe ao Médico Veterinário e Fiscal de Defesa Agropecuária efetivo, o dever de fiscalizar a GTA emitida pelos autorizados.

Ademais, a autorização teria sido concedida em 1997, com Termo de Cooperação Técnica firmado com o então Secretário de Estado à frente da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

No que tange ao rodízio dos servidores nas fiscalizações, explica que essa é a sistemática adotada em todo o Estado. No caso, o Estado seria dividido em 22 Unidades Regionais de Defesa Agropecuária (URS), cada uma sob a responsabilidade de um Supervisor Regional.

Além disso, aduz que cada URS é integrada por Unidades Locais de Sanidade Agropecuária (ULSA), num total de 135 ULSA's, que abrangem os 399 municípios paranaenses.

Assim, afirma que os servidores lotados nas respectivas regiões devem atender e fiscalizar nesses polos, em rodízio, evitando falhas e desvios de condutas. Ademais, informa que aguarda o resultado do Inquérito Civil n.º 0113.17.002638-0 e dos processos judiciais n.º 0000303-88.2017.8.16.0004 e n.º 0001150-84.2016.8.16.0179 movidos pelo denunciante.

Por fim, pertinente à ausência de transparência no arquivamento do Auto de Infração n.º 130517004, constata que isso ocorreu com base em parecer jurídico, porquanto emitido e incluído em dívida ativa sem a devida notificação prévia, ou seja, sem contraditório.

É o relatório.
II. FUNDAMENTAÇÃO

Ponderando os elementos dos autos, entendo que o feito não comporta recebimento. Inicialmente, deixo de receber a denúncia quanto ao "item iii" acima disposto, porque há atuação do Poder Judiciário e do Ministério Público Estadual.

Conforme venha decidindo, entendo que não há razão para que este Tribunal atue concomitantemente com o órgão dotado de mecanismos amplos de investigação, com atuação próxima aos fatos e aos envolvidos.

Além disso, numa análise superficial, não reputo que esteja ocorrendo irregularidades no rodízio incrementado, pois, ao menos numa análise preliminar e com os elementos nos autos, tal prática mostra-se salutar ao andamento da fiscalização.

Com relação ao acúmulo de gratificações, também não vislumbro irregularidade. Seja porque a legislação estadual autoriza o acúmulo, seja porque os princípios da irredutibilidade salarial e da isonomia se aplicam sobre o fato.

Como disposto acima, com a criação da ADAPAR, os engenheiros agrônomos, médicos veterinários, biólogos e outros, que integravam o Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária (DEFIS), puderam optar por permanecerem no Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE) ou migrarem para o quadro da ADAPAR, autarquia estadual.

Os que optaram por migrar, deixaram de receber salário com os respectivos adicionais e passaram a receber por subsídios, que incorporou essas verbas visando a manutenção dos salários, em observância à irredutibilidade salarial e também manter em iguais condições as remunerações dos agentes, já que todos foram lotados na ADAPAR.

Ocorre que quem permaneceu no QPPE, faz jus ao Adicional de Atividades de Fiscalização Agropecuária ou do Adicional de Atividade Auxiliar de Fiscalização, conforme prevê o acima citado §2º do art. 43 da Lei Estadual n.º 17.187/12.

Ademais, o art. 51 do Decreto n.º 4377/2012 estabelece que "os cargos de Gerente e as Funções Comissionadas de Confiança - FCC subordinados à Diretoria de Defesa Agropecuária serão ocupados por servidores escolhidos entre os Fiscais de Defesa Agropecuária, com qualificação e experiência técnica e gerencial comprovada em sua área de atuação ou concentração".

Ora, uma vez que os servidores que permaneceram no QPPE venham a ocupar essas funções ou cargos, fazem jus à respectiva remuneração, pois passarão a cumprir com as obrigações atinentes.

Do contrário, haveria diferenciação entre servidores com mesmas obrigações lesando o princípio da isonomia e, mais que isso, redução salarial, pois uma vez que

o Adicional de Atividades de Fiscalização Agropecuária foi incorporado aos subsídios, não há como realizar, no meu entender, a diferenciação.

Considero que a redação dos incisos I e II do art. 13 da Lei Estadual nº 17.026/11[2], que criou a ADAPAR, autoriza a percepção de outras gratificações, desde que não tenha a mesma natureza, ou seja, em razão de trabalho penoso, perigoso, insalubre ou que exponha o agente à risco de vida.

A referida legislação garantiu a vantagem justamente visando consagrar a isonomia entre os servidores que migraram de quadro, com esses valores incorporados, e os que permaneceram no QPPE.

Logo, tendo em vista que as funções gratificadas e os cargos em comissão gratificam o servidor, mas por atividades com natureza diversa das previstas, não há acúmulo indevido. Além disso, cabe mencionar que os servidores públicos devem respeito ao art. 5º, I, da Lei Estadual 17.187/12, que elenca entre as atividades inerentes aos agentes, as funções de coordenação e supervisão, não apenas de fiscalização[3].

Porém, não há como afirmar, senão em análise caso a caso, se os servidores que estão recebendo função gratificada ou em cargos em comissão não executam tarefas de caráter penoso, perigoso, insalubre ou que os exponha à risco de vida, pois não é porque não sai a campo, in loco, que os servidores não se enquadram na legislação. No meu entender, seria necessária perícia técnica para levantamento das situações individuais.

Logo, tanto do viés legal, com base nos princípios da irredutibilidade salarial e da isonomia, quanto do viés concreto, do trabalho e atividades diárias dos servidores, entendo que a denúncia não prospera.

O segundo ponto denunciado, referente à autorização concedida à funcionária da Cooperativa Witmarsum do Município de Palmeira/PR para emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), em conflito de interesses, por ser o fiscalizado atuando como fiscalizador, também não avisto a irregularidade destacada.

Isso porque a emissão da GTA não implica ausência de fiscalização, já que referida tarefa permanece de responsabilidade do Fiscal de Defesa Agropecuária, nos termos do art. 3º do Anexo I da Portaria nº 265/2017 da ADAPAR[4].

Ademais, é possível que terceiros, que não servidores autorizados pela ADAPAR, emitam as GTA's, conforme se depreende do art. 2º do Anexo I da Portaria nº 265/2017 da ADAPAR, in verbis:

Art. 2º. São competentes para a emissão da GTA:

I. Servidores autorizados pela Adapar.

II. Médicos Veterinários habilitados pela Adapar.

III. Produtores titulares dos cadastros de explorações pecuárias autorizados pela Adapar.

Parágrafo Único. A emissão da GTA se dá mediante acesso ao Sistema de Defesa Sanitária Animal – SDSA, com login e senha, de uso pessoal e intransferíveis, fornecidos pela Adapar.

Resta claro que “produtores titulares dos cadastros de explorações pecuárias autorizados pela Adapar” também podem emitir GTA. Assim, tendo em conta que em resposta preliminar foi apresentada a autorização (peça 17, fls. 9 e 10), diga-se, de 1995, assinada pelo então Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento Hermas Eurides Brandão, não há irregularidade.

Por fim, em relação à ausência de transparência quanto ao arquivamento do Auto de Infração nº 130517004, o denunciado contradiz o fato afirmando que o processo foi arquivado diante de falha processual.

Destacou que o feito foi analisado pela Assessoria Jurídica da ADAPAR que, mediante parecer (peça 17, fls. 11 e 12), opinou pela anulação do auto de infração com o consequente arquivamento, pois o autuado não foi devidamente notificado da multa, afrontando assim o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Referido parecer jurídico foi acatado pela autoridade competente, ao passo que o processo foi arquivado (peça 17, pág. 13).

Destarte, diversamente do alegado pelo denunciante, não há irregularidades no caso em comento. Também não encontrei falha nesse sentido em relação à falta de notificação à empresa multada, pois isso decorreu de falta de cobertura dos Correios ao local de origem.

Portanto, como venho sustentando em minhas decisões, a admissibilidade das representações e denúncias tem extrema relevância prática na racionalização do emprego de tempo e recursos deste Tribunal de Contas, e encontra respaldo no princípio constitucional da eficiência da atuação do Poder Público, bem como nos princípios processuais da instrumentalidade, da economia e da celeridade.

Assim, deixo de receber a denúncia.

III. DECISÃO

Diante do exposto, deixo de receber a presente Denúncia, com fundamento no inciso XII do artigo 32 c/c o §3º do artigo 276, ambos do Regimento Interno[5].

Remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para ciência.

Na sequência, os autos devem retornar para comunicação da decisão ao Tribunal Pleno, em conformidade com o artigo 436, parágrafo único, inciso IV, do Regimento Interno[6].

Decorrido o prazo recursal sem manifestação de interessados, fica determinado o encerramento do processo, nos termos do §2º do art. 398, e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo, com fulcro no artigo 168, inciso VII, todos do Regimento Interno[7].

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. §2º Os servidores que optarem por permanecer no QPPE exercerão suas funções na ADAPAR sem prejuízo do Adicional de Atividades de Fiscalização Agropecuária - AAFA ou do Adicional de Atividade Auxiliar de Fiscalização Agropecuária - AAAM de que trata o art. 13 da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011.

2. Art. 13. Ficam instituídas as seguintes vantagens, com aplicação exclusiva aos servidores integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE, no cargo de Agente Profissional e Agente de Execução, lotados no Departamento de Fiscalização de Defesa Agropecuária – DEFIS, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme o Anexo II desta Lei:

I - Adicional de Atividade de Fiscalização Agropecuária – AAFA: retribuição financeira, fixada em valor absoluto, de natureza permanente, exclusiva para o cargo de Agente Profissional, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida, incorporável na forma da legislação previdenciária vigente, sendo vedado o recebimento de qualquer outra vantagem com a mesma natureza;

II - Adicional de Atividade Auxiliar de Fiscalização Agropecuária – AAAM: retribuição financeira,

fixada em valor absoluto, de natureza permanente, exclusiva para o cargo de Agente de Execução, funções de Técnico de Manejo e Meio Ambiente e Técnico de Laboratório, relativa ao caráter penoso, perigo, insalubre e com risco de vida, incorporável na forma da legislação previdenciária vigente, sendo vedado o recebimento de qualquer outra vantagem com a mesma natureza.

3. Art. 5º. Compete ao cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária:

I - propor, planejar, coordenar, supervisionar, promover e fiscalizar políticas, programas, ações e procedimentos de defesa agropecuária que importem à saúde humana e ao bem-estar animal, à sanidade animal e vegetal, à qualidade higiênico-sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal ou vegetal, comestíveis ou não comestíveis, ao comércio e à qualidade dos insumos utilizados nas explorações agropecuárias e dos produtos destinados à alimentação animal;

4. Art. 3º. Compete ao Fiscal de Defesa Agropecuária (FDA), médico veterinário, supervisionar e fiscalizar as emissões de GTA na área de circunscrição da Unidade Local de Sanidade Agropecuária (ULSA) pela qual responde.

5. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

(...)

XII - exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias, inclusive de natureza cautelar, nos processos de denúncia e representação, bem como na hipótese do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e nas comunicações originárias da Ouvidoria;

(...)

Art. 276. (...)

§ 3º Protocolada e autuada, a denúncia será distribuída ao Conselheiro Relator para o exercício do juízo de admissibilidade;

6. Art. 436. (...)

Parágrafo único. Incluem-se nas comunicações a que se refere o inciso II, dentre outros casos previstos nesse Regimento:

(...)

IV - arquivamento de denúncias e representações em juízo de admissibilidade;

7. § 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente.

[...]

Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo:

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº: 147885/01

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

INTERESSADO: EVERSON ANTONIO KONJUNSKI, JAIR ROCHA DA SILVA, JOÃO KONJUNSKI, JOSE ABIL ABREU PONTAROLO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE CANTAGALO

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 1195/18

Retornam os autos após peticionamento do Município de Cantagalo aduzindo o cumprimento do decidido por este Tribunal de Contas[1] e o atendimento do que lhe foi determinado apresentar (peças 139 a 146).

No caso, em outras oportunidades, foi requerido que a municipalidade apresentasse o Registro do Imóvel perante o 2º Ofício da Comarca de Guarapuava (Reg. 02, Mat. 6.716, L. 02), nos termos do meu Despacho nº 1884/17 de 16/11/2017 (peça 123).

No caso, ficou inerte, ao passo que novamente determinei sua intimação para esse fim, através do meu Despacho nº 138/18 (peça 126), o que também não foi atendido.

Assim, considerando esses fatos, determinei o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro de impedimento de expedição de Certidão Liberatória ao Município de Cantagalo, bem como para que a Diretoria de Protocolo efetivasse a conversão do feito em Tomada de Contas Extraordinária e citasse as partes para apresentação de defesa.

Atendido o comando pela CMEX, os autos rumaram para a Diretoria de Protocolo que, embora não tenha convertido o feito, citou os interessados.

Diante disso, o Prefeito Jair Rocha da Silva manejou Recurso de Agravo pretendendo a reversão da decisão contida no despacho supracitado.

Frente ao Recurso de Agravo interposto, entendo que a decisão comporta, em tese, juízo de retratação antes do juízo de recebimento.

Assim, preliminarmente, tendo em conta o possível atendimento ao contido no Despacho nº 1884/17 (peça 123), motivo pelo qual comportaria juízo de retratação, e considerando os princípios da celeridade e economia processual, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação quanto ao atendimento ao contido no Parecer Ministerial nº 8428/17 (peça 122).

Após, regressem para o devido juízo de admissibilidade do recurso apresentado.

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. “determinar à Câmara Municipal de Cantagalo que revogue a lei que autorizou doações de imóveis públicos, tornando-a sem efeito, com a recondução do bem ao patrimônio público municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de responsabilidade solidária de seus vereadores”.

PROCESSO Nº: 50024/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ANTONINA

INTERESSADO: AS SUL EIRELI -ME, THIAGO AFONSO DE SOUZA ADVOGADO/PROCURADOR WESLEY ASSIS OLIVEIRA DE OLIVEIRA ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 1197/18

I. RELATÓRIO

Tratam os autos de Representação da Lei nº 8.666/93, com pedido de concessão de medida cautelar, formulada pela empresa AS SUL EIRELI ME., em face do Pregão Presencial nº 5/2018 do Município de Antonina, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em infra estrutura para realização do Carnaval 2018 de Antonina, no período de 09/02/2018 a 13/02/2018”, diante de suposta irregularidade ao aglutinar itens da licitação que deveriam estar separados.

Em suma, a representante alega que impugnou o edital diante de que os itens não foram devidamente separados, ou seja, todo o objeto foi previsto em item único, quando em realidade deveria ser parcelado em dois, na busca de aumentar a concorrência em observância à economicidade.

Sustentou que os subitens 1.1 a 1.5 do Item 2 deveriam compor um lote, pois serviços relacionados à sonorização e iluminação cuja responsabilidade é relacionada aos engenheiros eletricitistas, enquanto que os subitens 1.6 a 1.14 deveriam compor outro lote, pois serviços relacionados a estruturas de responsabilidade de engenheiro

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

mecânico e civil.

Distribuído o feito, preliminarmente observei a ausência de informações e de indícios suficientes nos autos que permitissem, naquele momento, realizar de forma adequada o juízo de admissibilidade do feito.

Destarte, indeferi o pedido de concessão de medida cautelar, uma vez que, em sede de cognição sumária, sem adentrar com profundidade ao exame de mérito da Representação, não vislumbrei prova inequívoca do alegado a justificar a concessão de medida inaudita altera parte.

Assim, determinei a intimação prévia do Município de Antonina para esclarecimento dos fatos e apresentação de documentos.

Em resposta (peças 20 a 23), a municipalidade informou que julgou improcedente a impugnação ao edital proposta pela empresa. Além disso, respondeu que o certame ocorreu dia 2 de fevereiro do corrente ano e teve a participação de oito empresas, conforme documentação juntada.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, destaco que a licitação já ocorreu, o objeto foi contratado e se exauriu. Portanto, não há medida a ser adotada visando a regularização de qualquer fato.

Assim, resta apurar se de fato a irregularidade ventilada, de aglutinação indevida, realmente ocorreu e este fato, do ponto de vista processual, justifica um juízo de admissibilidade do feito.

Compulsando os termos do edital, visível que os itens licitados foram divididos em dois lotes, um referente à banheiros químicos (lote 1), e outro em relação à sonorização, iluminação, estrutura metálica e palco (lote 2). Portanto, há uma divisão dos objetos licitados.

Ocorre que, de fato, o Lote 2 aglutinou itens que, em tese, poderiam ser licitados de forma separada. Porém, não considero que a falha seja capaz de macular todo o certame, nem mesmo de ensejar qualquer aplicação de penalidade aos agentes públicos responsáveis.

Entendo desta forma porque há entendimento consolidado, inclusive na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, de que "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Portanto, há margem para se interpretar que a divisão dos itens conforme pretendido pela representante poderia ocasionar perda de economia de escala ou prejuízo para o conjunto ou complexo.

Isso porque o interesse da municipalidade era a festa de Carnaval do ano de 2018. Porém, não há como afirmar que a execução da festa não foi dividida adequadamente, pois os banheiros foram licitados em lote apartado e, ainda, não consta banda, músicos, etc., que também devem integrar a festa, mas que provavelmente foram contratados por outros meios.

Ademais, a aglutinação não frustrou o caráter competitivo nem inviabilizou a concorrência, pois oito empresas participaram do Pregão Presencial nº 5/2018, conforme a Ata de Sessão apresentada (peça 23, fls. 430 a 438).

Numa outra vertente, entendo que se o agrupamento de itens no presente caso for interpretado como irregular, em tese, tal falha comportaria apenas a aplicação de multa administrativa por este Tribunal, não sendo razoável a tramitação deste feito apenas com esta finalidade.

Nessa esteira, como venho sustentando em minhas decisões, a admissibilidade das representações tem extrema relevância prática na racionalização do emprego de tempo e recursos deste Tribunal de Contas, e encontra respaldo no princípio constitucional da eficiência da atuação do Poder Público, bem como nos princípios processuais da instrumentalidade, da economia e da celeridade. Portanto, resta a este Relator o não recebimento do feito.

III. DECISÃO

Diante do exposto, deixo de receber a presente Representação da Lei nº 8.666/93, com fundamento no inciso XII do artigo 32 c/c o §3º do artigo 276, ambos do Regimento Interno[1].

Remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para ciência.

Na sequência, os autos devem retornar para comunicação da decisão ao Tribunal Pleno, em conformidade com o artigo 436, parágrafo único, inciso IV, do Regimento Interno[2].

Decorrido o prazo recursal sem manifestação de interessados, fica determinado o encerramento do processo, nos termos do §2º do art. 398, e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo, com fulcro no artigo 168, inciso VII, todos do Regimento Interno[3].

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

(...)

XII - exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias, inclusive de natureza cautelar, nos processos de denúncia e representação, bem como na hipótese do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e nas comunicações originárias da Ouvidoria;

[...]

Art. 276. (...)

§ 3º Protocolada e autuada, a denúncia será distribuída ao Conselheiro Relator para o exercício do juízo de admissibilidade;

2. Art. 436. (...)

Parágrafo único. Incluem-se nas comunicações a que se refere o inciso II, dentre outros casos previstos nesse Regimento:

(...)

IV - arquivamento de denúncias e representações em juízo de admissibilidade;

3. Art. 398 (...)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente.

[...]

Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo:

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº: 741814/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, MEROUJY GIACOMASSI

CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 93/18

Tendo em conta que os pareceres da Coordenadoria de Gestão Municipal, nº 930/2018, e do Ministério Público de Contas, nº 497/18, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, com fulcro no art. 298, inciso II do Regimento Interno, determino o registro da Portaria n.º 1520/2014, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba, em 18/11/2016.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de agosto de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 986985/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELIZA MASSIGNAN,

MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 94/18

Tendo em conta que os pareceres da Coordenadoria de Gestão Estadual, nº 926/2018, e do Ministério Público de Contas, nº 508/18, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, com fulcro no art. 298, inciso II do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 14506/2018, de 05/07/2018, publicada no D.O.E. nº 10229/2018, em 12/07/2018.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de agosto de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 230485/16

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ADIR DA SILVA TILLER, ANDREY DA SILVA TILLER, MARLUS DE OLIVEIRA, RAFAEL IATAURO

PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 95/18.

Tendo em conta que os pareceres da Coordenadoria de Gestão Estadual, nº 983/2018, e do Ministério Público de Contas, nº 524/18, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, com fulcro no art. 298, II, do Regimento Interno, determino o registro da Revisão de Ato de Benefício Previdenciário nº 91553, de 27/06/2016, publicada no D.O. nº 9746, em 22/07/2016.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de agosto de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 429196/17
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: IVANILDE COELHO FERREIRA BERNARDES, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MÁRCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 96/18
Tendo em conta que os pareceres da Coordenadoria de Gestão Estadual, nº 962/2018, e do Ministério Público de Contas, nº 535/18, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, com fulcro no art. 298, inciso II do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 11747/2017, de 21/11/2017, publicada no D.O.E. nº 10077/2017, em 29/11/2017.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.
Publique-se.
Tribunal de Contas, 14 de agosto de 2018.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 511995/15
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IPORÁ
INTERESSADO: MILTON APARECIDO EVARISTO, ROBERTO DA SILVA
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 97/18
Tendo em conta que os pareceres da Coordenadoria de Gestão Municipal, nº 700/2018, e do Ministério Público de Contas, nº 501/18, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, com fulcro no art. 298, inciso II do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 057/2015, publicado Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/05/2015.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.
Publique-se.
Tribunal de Contas, 14 de agosto de 2018.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 58000/16
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, HELIA DE LIMA SCHMEISKE, RAFAEL IATAURO
PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MÁRCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 98/18
Tendo em conta que os pareceres da Coordenadoria de Gestão Estadual, nº 823/2018, e do Ministério Público de Contas, nº 500/18, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, com fulcro no art. 298, inciso II do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 4946/2016, de 30/03/2016, publicada no D.O.E. nº 9669, em 04/04/2016.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.
Publique-se.
Tribunal de Contas, 14 de agosto de 2018.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 13264/14
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
INTERESSADO: JORGE CENDON GARRIDO, MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO, VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PROJUDI
PROCURADOR: EMERSON GABARDO, FERNANDO CASTANHO DE LIMA, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, JOSE CARLOS DIAS NETO, PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO, PAULA REGINA BERNARDELLI, THIAGO PRIESS VALIATI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 1225/18
1. Tendo-se em conta a comprovação do recolhimento dos valores a que se refere o

item II do Acórdão nº 1397/15 do Tribunal Pleno (peça 31), mantido em Recurso de Revista pelo Acórdão nº 5646/2016 do Tribunal Pleno (peça 54), conforme as manifestações favoráveis contidas na Instrução nº 256/18 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e no Parecer nº 459/18 do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para expedição de certidão de quitação de débito, exclusivamente em relação ao item supra indicado, em favor de JORGE CENDON GARRIDO, CPF nº 034.245.612-15, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, sem prejuízo da manutenção do julgamento.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 14 de agosto de 2018.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 9655/17
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INTERESSADO: ANA PAULA BRAGA SALAMON, CIRANDA CENTRAL DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CURITIBA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, HENDRYO ANDERSON ANDRE, PAOLA CAROLINE CARRIEL, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCURADOR: CLAIR DA FLORA MARTINS, FELIPE JOSE OLIVARI DO CARMO, JULIANA SANDOVAL LEAL DE SOUZA, LEANDRO MARINS DE SOUZA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
DESPACHO: 1231/18
1. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual para instrução, nos moldes regimentais.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 15 de agosto de 2018.
Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 766176/17
ORIGEM: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
INTERESSADO: JOÃO INÁCIO LAUFER
PROCURADOR: MARIO LEMANSKI FILHO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1234/18
1. Trata-se de processo de Admissão de Pessoal do Município de Quatro Pontes, relativo ao Concurso Público nº 01/2018, de Edital nº 82/2018.
Por meio da Instrução nº 1018/18 (peça nº 55), a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão apontou suposta irregularidade consistente na "ausência de competência da banca examinadora para elaboração e correção das provas", sob o seguinte fundamento:
Os membros da banca examinadora não possuem qualificação acadêmico/profissional compatível com todas as áreas de conhecimento que foram objeto de avaliação no certame, conforme cópias dos diplomas dos examinadores ou de seus currículos Lattes. A banca examinadora não possui qualificação suficiente para elaboração e correção das provas. São exigidos requisitos no edital que vão além da qualificação profissional da banca examinadora. É necessário que haja ao menos um profissional na banca com formação correspondente ao exigido dos candidatos.
Considerando a "proximidade com a data provável da realização da prova, prevista para o dia 19/08/2018", requereu a concessão de medida cautelar para determinar a suspensão do processo seletivo e consequente não realização da prova.
2. Em complementação à fundamentação da unidade técnica, cumpre destacar que o art. 12, III, "c" e "e", da Instrução Normativa nº 118/2016, vigente à época (e cujo conteúdo foi reproduzido pelo art. 11, III, "c" e "e", da Instrução Normativa nº 142/2018), estabelece a necessidade de apresentação a este Tribunal de cópia do ato de designação dos membros da comissão examinadora, com a indicação da qualificação profissional de seus membros, bem como "dos diplomas dos examinadores ou de seus currículos Lattes, devidamente registrados no CNPq, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimentos afetas aos cargos/empregos ofertados".[1]
3. Tendo em vista que a realização da prova está prevista para o dia 19/08/2018, em caráter excepcional, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que proceda a imediate inclusão na atuação e intimação do Município de Quatro Pontes e do respectivo atual gestor, via contato telefônico e e-mail com certificação nos autos, para apresentar manifestação no prazo de 24h (vinte e quatro horas), facultada a regularização da suposta irregularidade nesse mesmo prazo, sob pena de apreciação da medida cautelar pleiteada independentemente de sua prévia oitiva, nos termos do art. 53, Lei Complementar nº 113/2005[2] e do art. art. 400, § 1º-A, do Regimento Interno.[3]
4. Publique-se.
Tribunal de Contas, 15 de agosto de 2018.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

1. CAPÍTULO IV
DOS DADOS E DOCUMENTOS DOS REQUERIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA - ADMISSÃO E DOS PROCESSOS DE ADMISSÃO
Art. 12. O requerimento de análise técnica de admissão de pessoal ou o processo de admissão de pessoal, além de demandar o envio eletrônico das informações descritas no layout de dados (dicionário de dados) vigente na data de atuação, deverá conter os documentos adiante relacionados para cada uma das fases:
[...]
III – ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
[...]
c) Ato designando os membros da banca ou comissão examinadora/julgadora do processo de seleção, seja ela terceirizada ou interna, com indicação da qualificação profissional de seus membros;
d) Comprovação de existência de vínculo entre os examinadores e a instituição responsável pela

condução do processo de seleção, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços;

e) Cópia dos diplomas dos examinadores, ou de seus currículos Lattes devidamente registrados no CNPq, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimentos afetas aos cargos/empregos ofertados;

2. Art. 53. O Tribunal poderá solicitar incidentalmente e motivadamente, aos órgãos e Poderes competentes a aplicação de medidas cautelares definidas em lei, ou determinar aquelas previstas no Regimento Interno, quando houver receio de que o responsável possa agravar a lesão ou tornar difícil ou impossível a sua reparação, nos termos do Código de Processo Civil.

§ 1º A solicitação ou a determinação, conforme o caso, deverá ser submetida ao órgão julgador competente para a análise do processo, devendo ser apresentada em mesa para apreciação independente de inclusão prévia na pauta de julgamentos.

§ 2º As medidas cautelares referidas no caput são as seguintes:

I – afastamento temporário de dirigente do órgão ou entidade;

II – indisponibilidade de bens;

III – exibição de documentos, dados informatizados e bens;

IV – outras medidas inominadas de caráter urgente.

§ 3º São legitimados para requerer medida cautelar:

I – o gestor, para a preservação do patrimônio;

II – as partes;

III – o Relator;

IV – o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal.

3. Art. 400. O Tribunal poderá solicitar incidentalmente e motivadamente, aos órgãos e Poderes competentes a aplicação de medidas cautelares definidas em lei ou determinar aquelas previstas neste Regimento Interno, quando houver receio de que o responsável possa agravar a lesão ou tornar difícil ou impossível a sua reparação, nos termos do Código de Processo Civil.

§ 1º A solicitação incidental de providência aos órgãos e Poderes competentes, de que trata o § 2º do art. 53, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá ser submetida ao Tribunal Pleno para apreciação, independentemente de inclusão prévia na pauta de julgamento, cabendo ao Presidente a comunicação devida. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º-A. No âmbito das competências desta Corte poderá haver determinação incidental de suspensão de ato ou procedimento impugnado a ser deferida pelo relator, que surtirá efeitos imediatos, devendo ser encaminhada aos demais Conselheiros e submetida ao órgão julgador competente, na primeira sessão subsequente à decisão, para apreciação, independentemente de inclusão prévia na pauta de julgamentos, nos termos do art. 429, § 4º, I. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º Na hipótese de rejeição da medida a que se refere o § 1º-A a decisão será imediatamente comunicada aos interessados pela secretaria do órgão colegiado. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Será solidariamente responsável a autoridade superior competente que, no prazo fixado pelos órgãos colegiados, deixar de atender à determinação do Tribunal.

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº 473652/07

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADO: ADRIANA DAS GRAÇAS KSZAN, ALMIR DA ROCHA, ANTONIO CESAR DOS SANTOS, AUREA DE SANTA CLARA, CARLINHO RIBEIRO BATISTA, CISSORO ANTONIO DUSCANOSKI, CLARICE DE PAULA CHAGAS MUSTEFAGA, CLAUDEMIR JOSE LOPES, CLAUDETE LIMA SANTOS, CLAUDIA APARECIDA ALVES, CLAUDIA MARA GORTE SCHAPUIS, CLODALDO JOAREZ MEIER, DALVA BAMBERG DE SOUZA, DANIEL DOS SANTOS, DOUGLAS ELOI RUPPEL, EDILSON KRUPNITSKI, EDNILSON CRISPIM, ELIANE MARIA ROOS MATTE, ERSILIO SCHUSTER, HENRIQUE DAGMAR DE MELLO, HOLMES AFONSO BAMBERG, INGRID SCHWANKE, JOAO BATISTA PADILHA, JOAO CARLOS FERREIRA, JOAO GUILHERME DA SILVA, JOAO INACIO ROOS, JOCIELI SANDER MENDES ACORDI, JOELMA DA APARECIDA MATIAS, JOSE CARLOS SCHEFER, LEANDRO LOHMANN, LUCIA APARECIDA KUPCZAK MEURER, LUCIANE APARECIDA DEA, LUCIANE APARECIDA SPRADA, LUCILENE DE SOUZA, LUCIMARA BRESSAN SCHAPUIS, MARCIA PADILHA, MARCIO SCHREIDER, MARCOS ANTONIO FOLLMANN, MARGARIDA KUPCZAK, MARIA DA CONCEICAO COSTA, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ODAIR ANTONIO RIBEIRO, PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI, PEDRO ADEMILSON FERREIRA, PEDRO FERREIRA NUNES, SILVANA JOSE DE JESUS, SILVANA NEVES, TIAGO ANDRE KUHN, VAGNER MOREIRA DE ANDRADE, VALDIR ANTONIO GIEHL, VALERIA NEUBERGER

DESPACHO 1058/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade,

nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 304907/18

ENTIDADE: INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RESPONSÁVEL SILVANA DE SOUZA

DESPACHO 1068/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 565328/18 (peças processuais nº 016 e 017), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. IV - deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº 47259/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADO: LUIZ GARBELOTTI, MARCOS ANTONIO DAVID, MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, VALERIA REGINA TEIXEIRA

DESPACHO 1069/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 836753/12

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADO: ADELAIDE DA CRUZ VIANA, MARIO GALDINO

DESPACHO 1070/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.
3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
(...)
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PROCESSO N.º: 301525/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS
INTERESSADO: FABIANA TREVISAN ZULIAN, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
DESPACHO N.º: 195/18
Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 35, concedo novo e derradeiro prazo de 15 (quinze) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.
Publique-se.
Curitiba, 8 de agosto de 2018.
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Relator

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB

Sem publicações

RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7184/18
Processo nº: 745658/14
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 13:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELIANE CRISTINA PELIZARO CRUZ, GABRIELLA CAROLINE CRUZ, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despacho Processual Diverso 492/2018 - Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7185/18
Processo nº: 657051/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:05:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SANDRO LUIZ OLIVEIRA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7186/18
Processo nº: 657116/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:06:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ROGER MAYCON PEREIRA DE SOUZA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7187/18
Processo nº: 657175/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:06:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SANDRO MARCOS MOTA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7188/18
Processo nº: 657345/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:06:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SIRLEI DO CARMO LITZA CANESTRARO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7189/18
Processo nº: 657493/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:07:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, EDEMILSON RODRIGUES, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7190/18
Processo nº: 657566/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:36:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DICESAR LUIZ MEDUNA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7191/18
Processo nº: 657833/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:38:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAMIL DAINELLI, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7192/18
Processo nº: 657973/15

Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:38:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DELAIR JOSE TRESSI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7193/18

Processo nº: 660443/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:38:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: DIMAS DE MELLO BRAGA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7194/18

Processo nº: 668606/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:39:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINACIS IZABELA SZTOLTZ, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7195/18

Processo nº: 668703/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:39:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, FELICIANO LUIS MEZA LLANOS, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7196/18

Processo nº: 668797/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:55:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, EDSON FURTADO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7197/18

Processo nº: 669580/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:55:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MOACIR PIRES DE OLIVEIRA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7198/18

Processo nº: 669912/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:56:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LUIZ CARLOS PEDRO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7199/18

Processo nº: 669971/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:56:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JANE MARTINS, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7200/18

Processo nº: 670279/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:56:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELSO ALVES DE ARAUJO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7201/18

Processo nº: 670457/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:56:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JOSE APARECIDO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7202/18

Processo nº: 670686/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:57:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, NEUSA BRITO DOS SANTOS, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7203/18

Processo nº: 670899/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:57:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARIA LUIZA RIGONI, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7204/18

Processo nº: 671216/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 14:59:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BELMIRO CAETANO DE LIMA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7205/18

Processo nº: 671399/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:00:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CRISTINA MARIA OLMEDO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7206/18

Processo nº: 671526/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:00:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DEONÓZIO OSTAPECHEM CERCONI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7207/18

Processo nº: 673022/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:00:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: AMAURI ALVES DA SILVA, ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7208/18

Processo nº: 674380/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:01:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7209/18

Processo nº: 674606/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:01:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, ARACI BETELLI BARBOSA, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7210/18

Processo nº: 674746/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:03:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, APARECIDA DOS SANTOS ROSALINO, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7211/18

Processo nº: 675696/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:03:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, DORALICE ALVES DA SILVA, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7212/18

Processo nº: 675777/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:03:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, DAVI DE MELLO DA SILVA, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7213/18

Processo nº: 675840/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:04:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, CLARICE APARECIDA COELHO PEDRO, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7214/18

Processo nº: 675998/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:04:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, CONCEIÇÃO DOLORES RODRIGUES VIEIRA, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7215/18

Processo nº: 677028/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:04:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, IVANETE APARECIDA GOMES PEREIRA, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7216/18

Processo nº: 677184/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:04:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, ISMAEL JOAQUIM ALVES, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7217/18

Processo nº: 677451/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:05:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, IRACEMA ALVES, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7218/18

Processo nº: 677583/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:05:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, HILDA VENDRAMEL TRISLCHTZ, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7219/18

Processo nº: 677834/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:05:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, HELENA GEACON CONSTANTE, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7220/18

Processo nº: 677958/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:05:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, FORTUNATO NUNES, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7221/18

Processo nº: 678091/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:06:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, ELZA SATIKO HIRATA DE PAULA, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7222/18

Processo nº: 678296/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:06:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, EUCLIDES MARCHI, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7223/18

Processo nº: 680819/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:06:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, LUCINEIDE APARECIDA ANTUNES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7224/18

Processo nº: 681459/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:08:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, LEONEL PASTRELLO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7225/18

Processo nº: 681475/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:09:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, JOSEFINA CONCEIÇÃO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7226/18

Processo nº: 681521/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:10:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, JOSEFA AMANCIO DA PAZ
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP

– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7227/18

Processo nº: 681858/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:10:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, JOSE MARIA CANELOSO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7228/18

Processo nº: 682170/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:10:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, JOSÉ CORDEIRO VAZ
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7229/18

Processo nº: 682323/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:11:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, JOEL DANIEL
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7230/18

Processo nº: 682544/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:11:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, IVO PRIETO, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7231/18

Processo nº: 683370/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:12:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: GERSON ZANUSSO, JOÃO JORACI ZANCHETTI, MANOEL RUBENS DE OLIVEIRA MODESTO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7232/18

Processo nº: 684822/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:13:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, MARIA HELENA GONÇALVES BRIZZI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7233/18

Processo nº: 685055/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:13:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, MARIA DA GRACA CIANFA VERISSIMO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7234/18

Processo nº: 685446/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:13:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, MARIA AUGUSTA TERRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7235/18

Processo nº: 685640/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:13:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, MARIA APARECIDA VICENTE BARBOSA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7236/18

Processo nº: 685837/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:14:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, MARIA APARECIDA GABRIEL PROGETTI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7237/18

Processo nº: 686060/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:14:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, MARIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7238/18

Processo nº: 686205/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:14:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, MARIA ALICE JUVENASSO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7239/18

Processo nº: 686531/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:15:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, LUIZ ANTONIO FRANCA MANTOVANI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7240/18

Processo nº: 688933/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:18:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, ZILDA LINO DE FARIA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7241/18

Processo nº: 689131/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:19:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, TEREZINHA LOURDES BELLO MAGALHAES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7242/18

Processo nº: 689212/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:20:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: APARECIDA CONCEIÇÃO CANDIDA DOS PASSOS, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7243/18

Processo nº: 691241/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:20:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, SHIRLEY MARIA ANDRES DE CASTRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7244/18

Processo nº: 691314/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:20:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, SERGIO AUGUSTO CARVALHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7245/18

Processo nº: 691802/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:21:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, ROSA MARCOLINO DE BARROS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7246/18

Processo nº: 691942/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:21:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, ORIVALDES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7247/18

Processo nº: 692000/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:21:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, NELSON TEIXEIRA BATISTA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7248/18

Processo nº: 692230/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:21:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, NAIR RIBEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7249/18

Processo nº: 692337/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:22:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, MARIO DE CAMPOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7250/18

Processo nº: 692450/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:22:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, MARIA JOSE SOARES BERTA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7251/18

Processo nº: 692736/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:22:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, MARIA ISABEL MOREIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7252/18

Processo nº: 699404/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:23:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ELIZABETE ODRESKI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7253/18

Processo nº: 700402/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:23:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, MARIA DE LOURDES GONCALVES DE TOLEDO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7254/18

Processo nº: 700518/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:23:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS

SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, SONIA MARIA AMALFE TROIAN
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7255/18

Processo nº: 700585/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:23:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, JOAQUIM FOGAÇA DE ALMEIDA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7256/18

Processo nº: 700879/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:24:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ALCIDES ALVINO DOS SANTOS, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7257/18

Processo nº: 707652/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:24:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: ANA ZANIN ROVANI, DARLEI DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7258/18

Processo nº: 710432/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:24:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, FRANCISCO DÉLCIO LAJOS, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7259/18

Processo nº: 712680/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:25:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAFEARA
Interessado: HEVERSON JOSE TUROZI, ROSELI GREGORIO TUROSI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7260/18

Processo nº: 713180/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:25:00

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JOSIANE DA PIEDADE ANDREASSA WILSEK, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7261/18

Processo nº: 718620/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:25:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, FABIANA MORENO, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7262/18

Processo nº: 719049/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:25:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, FABIANA MORENO, JOAO MARIANO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7263/18

Processo nº: 732975/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:26:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: JOÃO JORACI ZANCHETTI, MANOEL RUBENS DE OLIVEIRA MODESTO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7264/18

Processo nº: 737543/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:26:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AGNIS LUDKE, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7265/18

Processo nº: 743179/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:26:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: DARLEI DOS SANTOS, ELZA GOLDANI, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7266/18

Processo nº: 758273/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:27:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MYLENE LEGAY FERREIRA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7267/18

Processo nº: 758567/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:27:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MILTON DE OLIVEIRA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7268/18

Processo nº: 762068/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:27:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: ARISTEU FRANCISCO DE PAIVA, DENILSON VIEIRA NOVAES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7269/18

Processo nº: 766004/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:27:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARIA RUTH BETINI PEREIRA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7270/18

Processo nº: 766128/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:27:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA ROSI DE SOUZA GOMES, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7271/18

Processo nº: 766349/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:28:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LIVIA MARIA TARTARO, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7272/18

Processo nº: 772845/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:28:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JOSE CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7273/18

Processo nº: 780031/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:28:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA SALETE DO NASCIMENTO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7274/18

Processo nº: 787761/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:28:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS, ELIZETH DE FATIMA ANTUNES XAVIER
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7275/18

Processo nº: 835430/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:29:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AMAURI PADILHA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7276/18

Processo nº: 835456/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 15:29:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AIR OGG, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7277/18

Processo nº: 835502/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:08:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JOSE LUIS FERRI, RAFAEL IATAURO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7278/18

Processo nº: 835545/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:09:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, VALTER ROBERTO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7279/18

Processo nº: 835570/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:09:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, OSVALDINO FELIX SOARES, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7280/18

Processo nº: 835685/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:09:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARCIONEI PRETKO, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7281/18

Processo nº: 838668/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:10:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARIA JORDELINA TAVARES, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7282/18

Processo nº: 838730/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:10:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, NILO NORIHO WAKO, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7283/18

Processo nº: 838838/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:10:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALICE MACHADO FRAGA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP

– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7284/18

Processo nº: 839044/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:11:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PAULO PADOVANI, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7285/18

Processo nº: 839079/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:12:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARILI BONFIM MACHADO MIKOSZ, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7286/18

Processo nº: 839117/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:12:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JOAO DALMIRO MORAIS, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7287/18

Processo nº: 851532/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:12:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: ANEVES DE JESUS CARVALHO CAPOTE, JOVANIR ANTONIO LOPES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7288/18

Processo nº: 853314/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:12:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: IVONETE RIBEIRO DOS SANTOS, JOVANIR ANTONIO LOPES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7289/18

Processo nº: 853616/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:13:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, JUCÉLIA DE FÁTIMA BETIM
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7290/18

Processo nº: 853985/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:13:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7291/18

Processo nº: 854302/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:13:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, MARIA LUIZA MARTINS DE FREITAS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7292/18

Processo nº: 855287/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:13:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: ANTONIO EDUARDO TELLES MACHADO, JOVANIR ANTONIO LOPES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7293/18

Processo nº: 855317/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:14:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: BEATRIZ DURREWALD FLORES, JOVANIR ANTONIO LOPES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7294/18

Processo nº: 855350/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:14:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: DALILA MAIA RIBEIRO, JOVANIR ANTONIO LOPES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7295/18

Processo nº: 855392/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:14:00

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: DIVA PINTO DE CAMARGO DOS SANTOS, JOVANIR ANTONIO LOPES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7296/18

Processo nº: 855406/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:15:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: ELISABETE BONASSO DA COSTA, JOVANIR ANTONIO LOPES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7297/18

Processo nº: 855414/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:15:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: ERNA CATARINA KRUGER DE ANDRADE, JOVANIR ANTONIO LOPES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7298/18

Processo nº: 855422/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:15:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, MARYLIZA DE MATTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7299/18

Processo nº: 855449/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:15:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, NEUZA MARIA DE LIMA SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7300/18

Processo nº: 855660/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:16:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, NILDA FELIX BASTIANI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7301/18

Processo nº: 855724/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:16:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, REGINA DE FATIMA BENICIO MARCHINSKI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7302/18

Processo nº: 855910/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:16:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, SONIA APARECIDA MENDES SERENATO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7303/18

Processo nº: 855988/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:17:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, ZÉLIA APARECIDA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7304/18

Processo nº: 856127/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:17:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: EUNICE MARTINS KÓGUS, JOVANIR ANTONIO LOPES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7305/18

Processo nº: 856240/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:17:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: FELISBINA MENDES STROKA, JOVANIR ANTONIO LOPES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7306/18

Processo nº: 856410/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:17:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: ISABEL GOMES CORREIA, JOVANIR ANTONIO LOPES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7307/18

Processo nº: 856550/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:18:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, LUIZA LECI DA SILVA TURRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7308/18

Processo nº: 857093/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:18:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS, NEIDE SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7309/18

Processo nº: 857450/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:18:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS, NEIDE SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7310/18

Processo nº: 858065/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:19:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, MARIA ELZITA BEVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7311/18

Processo nº: 865665/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:19:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, MARIA JULIA ASSUNCAO SOUZA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7312/18

Processo nº: 865819/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:19:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, MARIA LENITA PEDROSO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7313/18

Processo nº: 865967/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:19:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, MARLETE DE JESUS DA CRUZ
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7314/18

Processo nº: 866475/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:20:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, NEUSA DE FATIMA NEGOCEKI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7315/18

Processo nº: 870090/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:20:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MIGUEL GILMAR ARNOLD, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7316/18

Processo nº: 871320/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:20:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: ANTONIO JOSÉ VILA NOVA, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7317/18

Processo nº: 875261/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:21:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, ROSENIR FERREIRA FAUSTIN
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7318/18

Processo nº: 875610/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:21:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, MARIA VANIR
Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7319/18

Processo nº: 877248/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:21:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Interessado: JUAREZ AFONSO IGNACIO, NILZA MARIA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7320/18

Processo nº: 881059/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:21:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: NEIVA MARIA DE OLIVEIRA, OSMARIO JOSE CORDEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7321/18

Processo nº: 882519/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:22:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7322/18

Processo nº: 882527/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:22:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ARISTEU GAMBAROTTO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7323/18

Processo nº: 882535/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:24:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BILSA PEREIRA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7324/18

Processo nº: 882543/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:24:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, RUBENS DANTES

Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7325/18

Processo nº: 882551/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:25:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LUZIA WILLY, RAFAEL IATAURO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7326/18

Processo nº: 882578/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:25:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARIA ANTONIA RODRIGUES PONTES, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7327/18

Processo nº: 882586/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:25:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, WILSON LUIZ DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7328/18

Processo nº: 882594/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:25:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINAH MUNHOZ LEMES, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7329/18

Processo nº: 882608/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:26:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, FRANCISCO FIDELIS DA SILVA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP
– Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7330/18

Processo nº: 882624/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:26:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, NADIR MINERA CRISPIM, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7331/18

Processo nº: 882659/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:26:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADEMIR CALEGARI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7332/18

Processo nº: 882756/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:27:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, SEPHORA CLOE REZENDE CORDEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7333/18

Processo nº: 882764/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:27:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ RODELLI, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7334/18

Processo nº: 890830/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:27:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LUIZ AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7335/18

Processo nº: 890970/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:27:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JOSÉ GILMAR FRANCO, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7336/18

Processo nº: 896587/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:28:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: CASTURINA DE FÁTIMA MARTINS ARPELAU, JOVANIR ANTONIO LOPES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7337/18

Processo nº: 896650/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:28:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7338/18

Processo nº: 896900/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:28:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, VERA LUCIA VIANA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7339/18

Processo nº: 897060/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:28:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, ZELIA ABIGAIL BITTENCOURT ARAUJO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7340/18

Processo nº: 898970/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:29:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES, NADIR DE FATIMA DA COSTA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7341/18

Processo nº: 899080/15
Data e hora da redistribuição: 12/04/2018 16:29:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: ANA RITA MACHADO CASTRO SAMPAIO, JOVANIR ANTONIO LOPES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 1278/18 GP – Procedimento Administrativo 204694/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/04/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

EDITAIS

PROCESSO Nº: 171085/12

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

INTERESSADO: ROSINA DA SILVA RIBEIRO (CPF: 005.315.219-07) E VILSON WILAND FORTES (CPF: 588.683.139-87)

EDITAL Nº 139/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/14, do Relator do processo, CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, pelo presente Edital ficam CITADOS ROSINA DA SILVA RIBEIRO (CPF: 005.315.219-07) e VILSON WILAND FORTES (CPF: 588.683.139-87), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, “e” e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 14 de agosto de 2018.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Matrícula. 52.038-1

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 249892/18

ORIGEM: FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO

INTERESSADO: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 266/18 - CGE

Por delegação do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016 encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da parte a seguir nominada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 189/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sra. FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA – Secretária de Estado, CPF: Nº 604.858.099-15.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 189/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, CNPJ: 14.225.701/0001-33, na pessoa do seu representante legal, atual ocupante do cargo de Presidente, e procuradores constituídos.

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 10 de agosto de 2018

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

PROCESSO N.º: 619085/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DIVA MATHILDE POSPISIL, PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 270/18 - CGE

Trata-se de PENSÃO originário da PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação da PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 1074/18 (peça nº 21).

Alerta-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

Publique-se.

CGE, em 13 de agosto de 2018.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 630968/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LAURA RICETTI AUGUSTIN, PARANAPREVIDÊNCIA, TANIA

MARTA RICETTI

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 271/18 - CGE

Trata-se de PENSÃO originário da PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda

esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação da PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 1075/18 (peça nº 29).

Alerta-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

Publique-se.

CGE, em 13 de agosto de 2018.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 46520/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA IZA DE MELLO, PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 272/18 - CGE

Trata-se de PENSÃO originário da PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação da PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 1079/18 (peça nº 23).

Alerta-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

Publique-se.

CGE, em 13 de agosto de 2018.

ACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 298516/18

ORIGEM: AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO

INTERESSADO: ADALBERTO DURAU BUENO NETTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 274/18 - CGE

Por delegação do Conselheiro Nestor Baptista, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 223/18, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Adalberto Durau Bueno Netto, Presidente, CPF: 765.529.429-15.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 223/18, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Agência Paraná de Desenvolvimento - APD, CNPJ: 17.269.926/0001-80, na pessoa do seu representante legal, atual ocupante do cargo de Presidente, e procuradores constituídos.

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 14 de agosto de 2018.

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

PROCESSO N.º: 301177/18

ORIGEM: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS-PARANÁ

INTERESSADO: CARLOS ALEXANDRE LORGA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 275/18 - CGE

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Relator deste

processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/04, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 218/18, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Carlos Alexandre Lorga, Diretor Presidente, CPF nº 568.307.931-49;

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 218/18, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 24.039.073/0001-55, na pessoa do seu representante legal, atual ocupante do cargo de Diretor Presidente, e procuradores constituídos.

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 14 de agosto de 2018.

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

PROCESSO N.º: 218229/18

ORIGEM: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

INTERESSADO: JOÃO CARLOS ORTEGA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 276/18 - CGE

Por delegação do Conselheiro Ivan Leles Bonilha, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/14, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 215/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Carlos Roberto Massa Junior, Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, CPF: 032.084.489-70;

b) Sr. João Carlos Ortega, Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, CPF: 413.482.659-49.

II. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 14 de agosto de 2018.

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

PROCESSO N.º: 290698/18

ORIGEM: NOVA ASA BRANCA I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

INTERESSADO: PEDRO DOS SANTOS LIMA GUERRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 277/18 - CGE

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/14, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 219/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno:

a) Sr. Pedro dos Santos Lima Guerra, Diretor Presidente, CPF: 008.313.919-28.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 219/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno:

a) NOVA ASA BRANCA I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 12.802.855/0001-15, na pessoa do seu representante legal, atual ocupante do cargo de Diretor Presidente e de seus procuradores constituídos: Sr. Ademilson Rodrigues dos Santos, CPF: 024.352.469-27; Sr. Luis Adolfo Kutax, CPF: 654.063.119-72; Sr. Luis Fernando Sant Anna Pinto, CPF: 667.577.119-15 e Sr. Ronaldo Bosco Soares, CPF: 604.517.001-63.

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 14 de agosto de 2018.

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

PROCESSO N.º: 284205/18

ORIGEM: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

INTERESSADO: IRAM DE REZENDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 279/18 - CGE

Por delegação do Conselheiro Fábio de Souza Camargo, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da(s) parte(s) a seguir nominada(s) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 224/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. IRAM DE REZENDE, Presidente, CPF: 868.032.398-53

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no

prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 224/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, CNPJ: 11.405.215/0001-09, na pessoa do seu representante legal, atual ocupante do cargo de presidente.

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 14 de agosto de 2018.

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

PROCESSO N.º: 249868/18

ORIGEM: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ARDISSON NAIM AKEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 280/18 - CGE

Por delegação do Conselheiro Nestor Baptista, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da(s) parte(s) a seguir nominada(s) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 227/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. ARDISSON NAIM AKEL, Presidente, CPF: 126.380.059-91

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 227/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 77.968.170/0001-99, na pessoa do seu representante legal, atual ocupante do cargo de presidente.

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 14 de agosto de 2018.

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

PROCESSO N.º: 290795/18

ORIGEM: NOVA ASA BRANCA III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

INTERESSADO: PEDRO DOS SANTOS LIMA GUERRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 282/18 - CGE

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/14, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 228/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno:

a) Sr. Pedro dos Santos Lima Guerra, Diretor Presidente, CPF: 008.313.919-28.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 228/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno:

a) NOVA ASA BRANCA III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 12.802.855/0001-15, na pessoa do seu representante legal, atual ocupante do cargo de Diretor Presidente e de seus procuradores constituídos: Sr. Ademilson Rodrigues dos Santos, CPF: 024.352.469-27; Sr. Luis Adolfo Kutax, CPF: 654.063.119-72; Sr. Luis Fernando Sant Anna Pinto, CPF: 667.577.119-15 e Sr. Ronaldo Bosco Soares, CPF: 604.517.001-63.

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 15 de agosto de 2018.

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

PROCESSO N.º: 173373/18

ORIGEM: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 286/18 - CGE

Por meio da peça nº 34, o interessado solicita prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 35) o prazo inicial concedido para manifestação termina em 30/08/2018, e o pedido de prorrogação foi protocolado em 10/08/2018.

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se (por delegação conforme dispõe a Instrução de Serviço nº 94/15) a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 (quinze) dias sem solução de continuidade.

Posto isto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para acompanhamento do prazo concedido.

Publique-se.

CGE, em 15 de agosto de 2018.

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MIRADOR

INTERESSADO: REINALDO PINHEIRO DA SILVA
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 100%
PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 54% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/04/2018. Diante do exposto, além das restrições impostas pelo artigo 22, parágrafo único, da LRF, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. Caso não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá: receber transferências voluntárias; obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; bem como contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. Contudo, nos termos do artigo 66, caput, também da Lei de Responsabilidade Fiscal, o prazo em questão resta duplicado, em decorrência do crescimento real baixo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Isso significa que, a partir da extrapolação, a entidade dispõe de dois quadrimestres para reduzir 1/3 do excesso e outros dois quadrimestres para retornar a despesa total com pessoal para um patamar abaixo de 54% da Receita Corrente Líquida. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 30 de Junho de 2018.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
INTERESSADO: ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 100%
PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Senhora Prefeita:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 54% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/04/2018. Diante do exposto, além das restrições impostas pelo artigo 22, parágrafo único, da LRF, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. Caso não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá: receber transferências voluntárias; obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; bem como contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. Contudo, nos termos do artigo 66, caput, também da Lei de Responsabilidade Fiscal, o prazo em questão resta duplicado, em decorrência do crescimento real baixo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Isso significa que, a partir da extrapolação, a entidade dispõe de dois quadrimestres para reduzir 1/3 do excesso e outros dois quadrimestres para retornar a despesa total com pessoal para um patamar abaixo de 54% da Receita Corrente Líquida. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 29 de Julho de 2018.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
INTERESSADO: EVANDRO MARCELO DA SILVA
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 100%
PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 54% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/04/2018. Diante do exposto, além das restrições impostas pelo artigo 22, parágrafo único, da LRF, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. Caso não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá: receber transferências voluntárias; obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; bem como contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. Contudo, nos termos do artigo 66, caput, também da Lei de Responsabilidade Fiscal, o prazo em questão resta duplicado, em decorrência do crescimento real baixo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Isso significa que, a partir da extrapolação, a entidade dispõe de dois quadrimestres para reduzir 1/3 do excesso e outros dois quadrimestres para retornar a despesa total com pessoal para um patamar abaixo de 54% da Receita Corrente Líquida. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 29 de Junho de 2018.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE
INTERESSADO: NILSON ENGELS
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 100%
PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 54% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/04/2018. Diante do exposto, além das restrições impostas pelo artigo 22, parágrafo único, da LRF, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. Caso não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá: receber transferências voluntárias; obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; bem como contratar operações de crédito, ressalvadas as

destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. Contudo, nos termos do artigo 66, caput, também da Lei de Responsabilidade Fiscal, o prazo em questão resta duplicado, em decorrência do crescimento real baixo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Isso significa que, a partir da extrapolação, a entidade dispõe de dois quadrimestres para reduzir 1/3 do excesso e outros dois quadrimestres para retornar a despesa total com pessoal para um patamar abaixo de 54% da Receita Corrente Líquida. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 1 de Agosto de 2018.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA
INTERESSADO: LUIZ CARLOS BLUM
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%
PERÍODO: 1º SEMESTRE DE 2018

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/06/2018. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2018.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VERÊ
INTERESSADO: ADEMILSO ROSIN
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 90%
PERÍODO: 1º SEMESTRE DE 2018

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/06/2018. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2018.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
INTERESSADO: ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 90%
PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/04/2018. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 27 de Julho de 2018.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
INTERESSADO: MARCIA CRISTINA DALL AGO
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%
PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Senhora Prefeita:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/04/2018. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2018.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TIBAGI
INTERESSADO: RILDO EMANOEL LEONARDI
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 90%
PERÍODO: 1º SEMESTRE DE 2018

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/06/2018. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2018.

ATOS NORMATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 143/2018

Altera a Instrução Normativa nº 89, de 28 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 2º, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no art. 5º, XIII, do Regimento Interno, e com base nos arts. 193, parágrafo único, e 194, 216, § 2º, e 226, § 2º, também do Regimento Interno, e considerando o Acórdão nº 2.056/2018 – Tribunal Pleno, Processo nº 109144/2018,

RESOLVE

Art. 1º A Instrução Normativa nº 89, de 28 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 35. O registro de publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos Poderes Executivo e Legislativo será efetuado pelo chefe do respectivo Poder, mediante Declaração na página do Tribunal na internet, na seção do SIM-AM, contendo informações sobre a data e jornal de veiculação.

§ 1º O registro de publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos Consórcios Públicos e entidades congêneres será efetuado pelo Presidente da entidade, mediante Declaração na página do Tribunal na internet, na seção do SIM-AM, contendo informações sobre a data e jornal de veiculação.

§ 2º Os Poderes municipais e Consórcios Públicos manterão arquivos em forma impressa, magnética ou digital das divulgações do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 3º A Declaração prevista neste artigo será efetivada até a data limite para a divulgação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 10 de agosto de 2018.

- assinatura digital -

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 557627/18

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: MARCIO JOSÉ ASSUMPTÃO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 3295/18

Trata-se de Requerimento Interno formulado pelo servidor Marcio José Assumpção, matrícula n.º 51094-7, ocupante do cargo de Analista de Controle do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fulcro no art. 6º, combinado com o art. 28 da Lei Estadual n.º 17423/12 e no Acórdão n.º1237/2018, do Tribunal Pleno deste Tribunal, por meio do qual requer o pagamento, a título de indenização, pelas horas-aula efetivamente ministradas e não remuneradas a partir de janeiro de 2013.

Encaminhem-se os autos à Escola de Gestão Pública e à Diretoria de Gestão de Pessoas para instruir e, após, à Diretoria Jurídica para emitir parecer.

Em seguida, retorne-se o feito a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 9 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

PROCESSO Nº: 228252/08

ENTIDADE: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA, MARCO ANTONIO OZORIO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 3300/18

Retornam os autos com o Despacho 689/18 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização - CGF, por meio do qual a unidade informa que em relação ao PAF 2018 na área de infraestrutura “os municípios a serem fiscalizados nesta auditoria ainda serão definidos, a partir de uma matriz de riscos que considerará a indicação constante no presente processo”.

Assim, tendo-se em vista que a CGF sinalizou que dará cumprimento à determinação contida no Acórdão 5130/13-S2C, encaminhem-se os autos ao Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, relator na Prestação de Contas Municipais, para a adoção das providências que entender cabíveis.

Gabinete da Presidência, 9 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

PROCESSO Nº: 562477/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA

INTERESSADO: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO LITORAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 3317/18

Trata-se de Representação protocolada pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa do Litoral, mediante a qual envia a esta Corte Representação que versa sobre o possível descumprimento da IN n.º56/2011-TCE, em especial pela contratação de mão de obra terceirizada sem inclusão nas despesas com pessoal, assim como pela ausência de publicação do Relatório de Gestão Fiscal em meio eletrônico.

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, relator deste processo, para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005. § 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência. § 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.

PROCESSO Nº: 562442/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ANTONINA

INTERESSADO: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO LITORAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 3321/18

Trata-se de Representação protocolada pelo Ministério Público do Estado do Paraná – Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa do Litoral, mediante a qual apresenta a esta Corte informações acerca de suposto descumprimento da Instrução Normativa n.º 56/2011 deste Tribunal por parte do Município de Antonina, requerendo, ao final, a aplicação das sanções cabíveis.

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Nestor Baptista, relator deste processo, para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005. § 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência.

§ 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.

PROCESSO Nº: 543103/18

ENTIDADE: PROMOTORIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE LONDRINA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE LONDRINA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3324/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de Londrina, por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil n.º0078.14.003362-8, requer acesso ao processo n.º186146/09, referente à prestação de contas da Senhora Elisete Tedeski Crespihlo, Presidente da Associação Faça um Criança Feliz, no exercício de 2008, em razão do Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º13/2005 e 65/2007 e Termo de Convênio n.º93/2008, celebrados com o Município de Londrina.

A liberação de cópias digitais do processo em trâmite foi autorizada pelo Relator, conforme Despachos n.º 526/18 (peças 4).

Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

a) remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos e dos de n.ºs 186146/09 ao interessado;

b) encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 563996/18

ENTIDADE: DAVI PONTAROLO

INTERESSADO: DAVI PONTAROLO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3334/18

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado por Davi Pontarolo, por meio do qual, visando instruir a Ação Popular n.º0002525-92.2018.8.16.0004, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, requer informações relativas ao cargo ocupado por João Luiz Giona Júnior, em face de nomeação decorrente de concurso e a função exercida nessa Instituição. Requer, também, informações sobre quem autorizou a disponibilidade do mencionado servidor à administração Direta do Estado (Poder Executivo) e qual a justificativa para tal cessão. Ademais, pugna por informações quanto aos servidores deste Tribunal cedido à administração pública do Estado, requerendo a relação de nomes, cargos, quem cedeu, a finalidade da cessão e órgão em que se encontra cedido.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para que informe.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

PROCESSO Nº: 564747/18

ENTIDADE: JULIO CEZAR RODRIGUES

INTERESSADO: JULIO CEZAR RODRIGUES

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 3335/18

Trata-se de Pedido de Acesso à Informação protocolado por Julio Cezar Rodrigues, por meio do qual requer informações relacionadas à existência de ordem cronológica de preferência de pagamentos de despesas classificáveis na conta de despesa 3.1.90.92.03 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

PROCESSO Nº: 499961/18

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: REJANE ESPINDOLA PEREIRA WOLINSKI, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO: 3338/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por Rejane Espindola Pereira Wolinski, viúva do Sr. Orlando Rolf Speltz Wolinski, servidor inativo deste Tribunal, falecido em 01/06/2018, por meio do qual requer o pagamento de Auxílio-Funeral. A Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante a Informação n.º 319/18 (peça n.º 3), observa que o benefício está previsto no art. 75 da Lei n.º 19.573/18 que remete a sua regulamentação a ato normativo próprio do Presidente. Diante da ausência de tal regulamentação, pondera haver a possibilidade de o benefício em questão assumir a natureza de auxílio ou reembolso, ambos limitados ao valor do último provento do servidor falecido, que estará ou não sujeito à incidência de imposto de renda a depender da natureza do benefício.

A Diretoria Jurídica, nos termos do Parecer n.º 362/18 (peça n.º 4), ponderou que o Estatuto dos Servidores do Tribunal de Contas condicionou a eficácia do direito em questão à respectiva regulamentação interna no âmbito deste TCE/PR, o que não ocorreu até o momento, como apontou a DGP. Ao final, opinou pelo sobrestamento do presente requerimento até que seja editada ato normativo por esta Presidência que regulamente o benefício.

A Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante a Informação 356/18, retificou a Informação n.º 319/18 (peça 03), para efeito de consignar o valor do último provento do servidor aposentado no montante de R\$ 29.867,43 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), o qual, estando sujeito à incidência de imposto de renda, terá sofrido dedução de R\$ 7.344,18 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

O feito tramitou, ainda, pela Diretoria-Geral (peça n.º 06).

Com efeito, no que concerne ao auxílio funeral, a Lei Estadual n.º 19.573/18 demanda a edição de ato normativo próprio. Contudo, tendo-se em vista que o falecimento do servidor inativo ocorreu em 01/06/2018, sob a égide da Lei Estadual n.º 6.174/70, o regramento então vigente ao tempo do falecimento do servidor inativo deve ser aplicado ao caso.

Assim, diante da previsão contida no art. 205 da Lei Estadual n.º 6174/70, como evidenciada a legitimidade da esposa do de cujus para a formulação do pedido, defiro o pagamento do auxílio funeral, no valor do último provento do servidor aposentado, o qual está sujeito à incidência de imposto de renda.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Finanças para adoção das providências cabíveis.

Em seguida, remeta-se o expediente à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar n.º 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 535298/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: MARCELO ELIAS ROQUE
ASSUNTO: LEVANTAMENTO
DESPACHO: 3342/18

Trata-se de Levantamento instaurado em atenção à determinação contida no item IV do Acórdão de Parecer Prévio n.º 167/17-S2C, exarado no bojo dos autos de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu n.º 222558/14, a fim de que:

4.1. a Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos apresente informações de como se deram os gastos na área da saúde indicados no quadro apresentado no item 2.6, indicando os contratos firmados nesta área ou mesmo as parcerias com o terceiro setor e se houve a respectiva prestação de contas perante esta Corte;

4.2. Seja intimado o Município, na pessoa de seu atual representante legal, para que, em 15 (quinze) dias, confirme a efetiva conclusão integral da obra referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles, indicado na Instrução 60/15 (peça n.º 121), da Diretoria de Fiscalização de Obras Públicas, e comprove sua efetiva utilização;

Diante disso, em atenção ao item 4.2. supra, o Município interessado juntou ao feito os documentos anexados às peças 4 a 11.

Ainda, consta dos autos a Informação n.º 56/18-COSIF (peça 16), por meio da qual a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização manifesta-se acerca do contido no item 4.1.

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, relator deste processo, para adoção das providências que entender cabíveis.

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 558143/18

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3344/18

Retornam os autos com a Informação n.º 130/18-EGP (peça 4), por meio da qual a Escola de Gestão Pública informa que não foi realizado nenhum curso/evento nos dias 21 e 22 de janeiro de 2015, além de mencionar que o controle da entrada e saída

dos visitantes nas dependências deste Tribunal é realizado pela Diretoria Administrativa.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos àquela Diretoria para manifestação, mais especificamente para informar se o Sr. Florival Peres de Marcos Junior esteve nesta Corte de Contas nos dias 21 e 22 de janeiro de 2015.

Após, voltem.

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 538843/18

ENTIDADE: MATEUS MAIA MOREIRA
INTERESSADO: MATEUS MAIA MOREIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3349/18

Retornam os autos com a Informação n.º 109/18-SEA, por meio da qual a Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo manifesta-se em atenção à solicitação formulada por Mateus Maia Moreira.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar n.º 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 331580/18

ENTIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
INTERESSADO: VILSON RIBEIRO DE ANDRADE
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3357/18

Tendo em vista o contido no Despacho n.º 709/18 (peça 8) da Coordenadoria-Geral de Fiscalizações, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar n.º 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 331769/18

ENTIDADE: FUNDO DE EQUALIZACAO DO MICROCREDITO
INTERESSADO: VILSON RIBEIRO DE ANDRADE
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3358/18

Tendo em vista o contido no Despacho n.º 710/18 (peça 8) da Coordenadoria-Geral de Fiscalizações, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar n.º 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 331483/18

ENTIDADE: FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: VILSON RIBEIRO DE ANDRADE
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3359/18

Tendo em vista o contido no Despacho n.º 711/18 (peça 8) da Coordenadoria-Geral de Fiscalizações, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar n.º 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

Portarias

PORTARIA Nº 623/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c art. 16, inciso XXXIV, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art.10 da Instrução de Serviço nº 119/2018, resolve DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal abaixo relacionados para atuar como responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento do contrato, conforme discriminado a seguir.

Contrato	Processo de Contratação	Contratada
16/2018	847265/17	SOLO NETWORK BRASIL S/A.

Função	Responsável	Matrícula
Gestor do Contrato	Titular da Diretoria Administrativa – DA1	-
Fiscal do Contrato	Rafael Eisfeld Santos	51.759-3
Fiscal do Contrato Substituto	Amanda Munhoz Buba	52.080-2

1Cargo atualmente ocupado pelo servidor Ivano Rangel de Oliveira, Matrícula 51.280-0.

Fica instituída a Comissão de Recebimentos do mencionado contrato, composta pelos servidores acima descritos, cuja permanência se estenderá até o final da vigência do referido contrato.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de agosto de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 624/18

O CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 573177/18-TC, resolve CONCEDER

de acordo com o artigo 83 combinado com o § 5º do artigo 84, da Lei nº 19.573/2018, de 02 de julho de 2018, à servidora MARIANA LEITE BADO, Matrícula nº 51.829-8, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível M, Referência 04, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 14 a 29 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 16 de agosto de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 625/18

O CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 573185/18-TC, resolve CONCEDER

de acordo com o artigo 83 combinado com o § 5º do artigo 84, da Lei nº 19.573/2018, de 02 de julho de 2018, à servidora ANA PAULA PIMPAO BRAGA, Matrícula nº 50.111-5, ocupante do cargo de Técnico de Controle, TC, Nível P, Referência 08, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 11 de agosto a 09 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 16 de agosto de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações



COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Estephania Domenici

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Fabio de Souza Camargo

Assessor Jurídico

- Ivana Maria Pierin Furiati

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Comissão de Sindicância

- Leonardo Tsutiya

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador Geral

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

Secretário-Geral – MPC

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML

- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Inativo

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthya Pedron Caciatori

Auditores – Coordenadores de Gabinete

Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Luiz Henrique Xavier

Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- (vago)

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Helton Tiago Luiz Lacerda

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspetoria de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspetoria de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo

- Inativa

6ª Inspetoria de Controle Externo

- Regina Cristina Braz

7ª Inspetoria de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Celia Cristina Arruda

Gabinete da Presidência – GP

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

Diretoria Administrativa – DA

- Ivano Rangel de Oliveira

Escola de Gestão Pública – EGP

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Mirian de Oliveira Gil

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Alexandre Faila Coelho

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Edison Meira Costa

Diretoria de Protocolo – DP

- Cleuza Bais Leal

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Ângela Beatriz Bot

Controladoria Interna – CI

- Ely Celia Corbari

Gabinete de Assessoria Militar

- Julio Richter Neto

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Mauro Munhoz

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Marcelo Lopes

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- João Halberto Balduino Maciel

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Joacir Geraldo Vieira de Lima

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Guilherme Vieira

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Reginaldo Bitelo